

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

097/2019

Setor: *licitação*

Modalidade:

Pregão Eletrônico nº 041/2019

Objeto: *Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza, lapa e limpeza em geral*

Emissão em ____/____/____

Conclusão em ____/____/____

Observações:

Volume VI (último)

PROTOCOLO Nº _____

DIA _____

HORA _____

ASSINATURA _____

~~11/12/2019~~

001544
6

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 828

Data da Inscrição: 11/12/2019	Data da Renovação:	Válido Até: 11/12/2020
-------------------------------	--------------------	------------------------

DADOS GERAIS:

Razão Social: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Data do Cadastro: 11/12/2019	
Código: 2406	Ativ.Econ.:	Tipo de Empresa:
Endereço: Rua RAIMUNDO CAPELETTI, 42	e-mail: multisulcd@hotmail.com	
Bairro: LINHO	Estado: RS	País: Brasil
Cidade: Erechim	Telefone: 5435190140<	Fax:
C.E.P.: 99704-484	Inscr. Estadual: 039/0154482	Inscr. Municipal: 37308
CNPJ: 12.811.487/0001-71	Inscr. Estadual: 039/0154482	Identificação:
Responsável: FRANCIELE ROVER BIANCHI		
Outras Informações:		

RAMO DE ATIVIDADE:

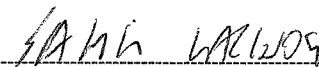
Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
219	47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
238	46.51-6-02 -
245	46.49-4-08 - Comércio ataca
246	47.89-0-05 -
260	46.47-8-01 -
264	46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos d
265	46.39-7-01 - Comércio atacadista de p
273	47.61-0-03 -
277	47.72-5-00 -
280	47.59-8-99 -
290	47.89-0-99 - Comércio varejis
302	46.86-9-02 -

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	S/N	09/01/2019	31/12/2019
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	37308	26/04/2016	
BALANÇO PATRIMONIAL	S/N	31/12/2018	30/06/2020
C.N.P.J.	12.811.487.0001-71	04/11/2010	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	A96E.2BEB.1CA3.A686	27/11/2019	25/05/2020

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 11 de Dezembro de 2019



Samir Rodrigo Kalinoski



001545
6

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 828

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	0014211709	26/11/2019	24/01/2020
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	31DC.1B7C	27/11/2019	25/02/2020
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	176003214/2019	12/07/2019	07/01/2020
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	S/N	13/11/2019	13/11/2020
CONTRATO SOCIAL	4007259	06/10/2014	
F.G.T.S	2019112203464521722251	22/11/2019	21/12/2019

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 11 de Dezembro de 2019

SAMIR RODRIGO KALINOSKI

Samir Rodrigo Kalinoski

X *X* *SK*
SK

001546

MULTISUL

EMBALAGENS - EXPEDIENTE - LIMPEZA

Empresa: Multisul Comercio e Distribuição Ltda

CNPJ: 12.811.487/0001-71

Endereço: Rua Raimundo Capeletti, 42 , Bairro: Linho - Erechim-RS Cep: 99.704.484

Fone/Fax: (54)3519-0140 - Whats: (54)98433-6388

e-mail: multisulcd@hotmail.com, licitacao.multisul@bol.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

Pregão Eletrônico nº 41/2019

UASG 926782

Item	Quant	Und	Descrição	Marca	v. Unit	V. Total
96	100	fr	Sapólio em pó tubo 300 gr, composto de tensoativos: aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, corante, essência. (Apresentar amostra).	Sany	R\$ 2,15	R\$ 215,00
97	1500	fr	Sapólio líquido 300 ml, composto de tensoativos: aniônico e não aniônico, espessante, alcalinizantes, abrasivo, preservante, fragrância e veículo. Com princípio ativo linear, alquilbenzeno, sulfonato de sódio. (Apresentar amostra).	Class	R\$ 3,36	R\$ 5.040,00
104	100	und	Vassoura com cerdas de nylon, cabo rosqueável reforçada. (Apresentar amostra).	Gauchinha Soft	R\$ 5,33	R\$ 533,00
						R\$ 5.788,00

Valor total da proposta: R\$ 5.788,00 (cinco mil, setessentos e oitenta e oito reais)

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros, carga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.

Prazo de garantia conforme edital

Prazo de entrega : 05 dias

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de pagamento: 30 dias

Franciele Rover Bianchi
Franciele Rover Bianchi
 Sócia-Gerente
 RG 1077923082
 CPF 980 590 090-87

Dados Bancários:

Banco Caixa Econômica Federal Ag 0470 Conta C/C 3924-2

Banco do Brasil Ag 0132-5 C/C 75454-4

Multisul Comércio e Distribuição Ltda
 CNPJ 12 811 487/0001 71
 Insc Est. 039/0154482 Insc.Munic. 37308
 Rua Raimundo Capeletti 42 Bairro Linho
 Fone/fax (54) 3519-0140
 Erechim-RS CEP 99704-484

Erechim 29 novembro de 2019

X X X

001547
b.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.811.487/0001-71
Razão Social: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 11/12/2019

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/04/2020
FGTS	Validade:	29/11/2019
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/05/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/12/2019
Receita Municipal	Validade:	05/12/2019

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal.

Emitido em: 05/11/2019 14:12

CPF: 980.590.090-87 Nome: FRANCIELE ROVER BIANCHI

Ass: _____

1 de 1



001548

101

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.811.487/0001-71
Razão Social: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA D	457729	05/01/2020
CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA D	054607500	-

Certificação Técnica

Certificadora	N ^a Certificado	Data de Validade
Atestado Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões	01	12/07/2020
8 ^a Batalhão de Engenharia de Construção	02	25/10/2020



001549

b.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 12.811.487/0001-71
Razão Social: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Atividade Econômica Principal:

4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

Endereço:

RUA RAIMUNDO CAPELETTI, 42 - LINHO - Erechim / Rio Grande do Sul

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 05/11/2019 14:11

1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.811.487/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/11/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RAIMUNDO CAPELETTI	NÚMERO 42	COMPLEMENTO
---	---------------------	-------------

CEP 99.700-010	BAIRRO/DISTRITO LINHO	MUNICÍPIO ERECHIM	UF RS
--------------------------	---------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MULTISULCD@HOTMAIL.COM	TELEFONE (54) 3519-0140
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/11/2019 às 15:06:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 RUA DO COMENDANTE DE ALMEIDA, 100 - JARDIM BOTANICAL - SÃO PAULO - SP - CEP: 01048-000
 FONE: (11) 3061-1000 FAX: (11) 3061-1001 E-MAIL: rcb@azevedobastos.com.br

Autenticação Digital
 De acordo com as artigos 1º, 3º, 4º, 6º, 10º e 11º da Lei Nº 13.127 de 20/06/2016, Art. 1º, III do Ato Noturno Nº 124 de 18/08/2016 e Art. 4º da Lei Estadual 8.721/2008 substituído e acrescentado, apresentamos o presente documento digitalizado, eletrônico, fiel ao documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 30590412181428100180-1; Data: 04/12/2018 14:29

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHW11685-MSWW
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

Ed. Vitorino - Diretor
 Tradução: _____

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polg. Dir. Tit. *Guilherme Rover*
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

6081517168
GUILHERME ROVER
 FILHO DE
 OSWALDO ANTONIO ROVER
 LOURDES ROVER
 ERECHIM - RS

C/INSC. 15414 ERECHIM - RS
 LV. AUG. P. 200

005.754.220-17
 2.ª VIA

11/07/1984
 CALAGEM, MASSARANGA
 ERECHIM - RS

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

[Handwritten marks and signatures]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/12/2018 07:23:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1126720

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/12/2019 09:13:55 (hora local)**.

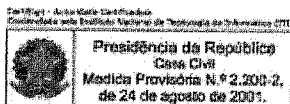
¹**Código de Autenticação Digital:** 30590412181428100180-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1d4d41895965eb8598bf3312a861f41a13dabb135489d490dc0c6fa3b603a390cc431fd7ec4437de061c2577a4603995f8049ce77d9329064b8cb9c14b488794



001553
b.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 R. Frei Inácio de Nóbis - Código CNJ 08.871/0
 CEP 91220-000 - Fone: (51) 3082-1100 - Fax: (51) 3082-1101
 E-mail: registro@azevedobastos.com.br

Autenticação Digital
 De acordo com o artigo 1º, 2º e 3º da Lei nº 11.344/2006 e o artigo 1º, 2º e 3º da Lei nº 11.344/2006, o documento apresentado e conferido neste ato, O referido é verdade. Dou fé.

Cod. Autenticação: 30590412181428100257-1; Data: 04/12/2018 14:29

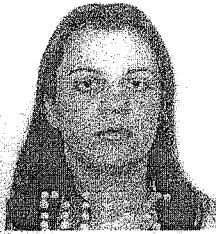
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - AHW11687-5N16;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.us.br>


 Mônica Colares
 Titular

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



Franciele Rover Bianchi
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1077923082

FRANCIELE ROVER BIANCHI

ONILDO ANTONIO ROVER
 LOURDES ROVER
 ERICHIM RS

08/05/1982

C CAS BARÃO DE COTEGIPE RS
 MATRICULA: 099770 01 55 2010 2 00007 009 0001849 49

980.590.090-87

2 VIA

151381 / 151381

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

[Handwritten marks and signatures]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/12/2018 07:24:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1126719

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/12/2019 09:13:55 (hora local)**.

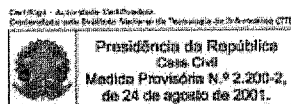
¹**Código de Autenticação Digital:** 30590412181428100257-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1d4d41895965eb8598bf3312a861f41a0f81b0712eb68f46b9e08ee11b864e70cc431fd7ec4437de061c2577a46
03995a5b50474c487d9891f0be3c7f47dc2f0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ALVARÁ

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: INDETERMINADO

Código-Nome : 59958 - MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CPF/CNPJ... : 12.811.487/0001-71
Inscr.Munic.: 37308
Início Ativ.: 04/11/2010
Endereço ... : RUA RAYMUNDO CAPELETTI, 42
CNAE/Atividades.. :

4772-5/00 Com.varej.de cosmét.prod.de perfum.e hig.pessoal
4761-0/03 Com.varej.de art.de papelaria
4789-0/05 Com.varej.de prod.saneantes domissanitários
4686-9/02 Com.atac.de embalagens
4649-4/08 Com.atac.mat.limpeza,higiene e conserv.domiciliar
4649-4/99 Com.atac.equip.e artigos de uso pessoal e domest.
4647-8/01 Com.atac.de artigos de escritorio e de papelaria
4649-4/99 Com.atac.de embalagens em geral
4789-0/99 Com.varej.de embalagens em geral
4751-2/01 Com.varej.espec.de equip.e suprim.de informática
4759-8/99 Com.varej.de artigos de uso pessoal e doméstico
4789-0/99 Com.varej.de equip.de proteção individual
4651-6/02 Com.atac.de suprimentos de informática

O Prefeito Municipal de Erechim, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao inciso XIII, do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil (XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer), autoriza a concessão do Alvará de Localização e Funcionamento ao contribuinte acima identificado.

(*) Este alvará tem prazo de validade indeterminado enquanto não houver alteração de razão social, endereço, ramo de atividade, e cumpridas as condições iniciais de concessão.

OBSERVAÇÕES: DEVE MANTER O PPCI DO CORPO DE BOMBEIROS ATUALIZADO.
ÁREA UTILIZADA PELO ESTABELECIMENTO: 292,14 m².

É proibido perturbar o bem-estar e o sossego público ou da vizinhança com ruídos, algazarras, barulhos ou sons de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma que ultrapassem os níveis máximos de intensidade fixados por Lei.

ESTE ALVARÁ DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO.

Erechim, 26 de Abril de 2016.

DADOS PARA CONFERÊNCIA
PROCESSO N° 2015/10642 SENHA: 35CAE7
www.pmerechim.rs.gov.br - SERVIÇOS ONLINE - EMISSÃO DE ALVARÁ

f d



CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

FRANCIELE ROVER BIANCHI, brasileira, natural de Erechim/RS, casada sob o regime universal de bens com Jeovani Bianchi, do comércio, residente e domiciliada à Rua João Paulo VI, n.º 121, Bairro Bela Vista, CEP 99700-000, na cidade de Erechim/RS, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.077.923.082 – SJS/RS e CPF n.º 980.590.090-87.

GUILHERME ROVER, brasileiro, natural de Erechim/RS, solteiro, maior, capaz, nascido em 11/07/1984, do comércio, residente e domiciliado à Rua Paulo VI, n.º 121, Bairro Bela Vista, CEP 99700-000, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 6.081.517.168 - SJS/RS e CPF n.º 005.754.220-17.

têm entre si justo e acertado a constituição de uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO, DURAÇÃO

Cláusula 1ª - Fica regida pelo presente contrato social, pelas disposições da Lei Nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e demais legislação aplicável, uma sociedade empresária limitada, que girará sob a denominação social de **“MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA”**.

Cláusula 2ª - A sociedade tem a sua sede social e foro jurídico na Rua Sergipe, n.º 672 – Sala 02 - Bairro Bela Vista, CEP 99700-000, nesta cidade de Erechim/RS, podendo, por deliberação dos sócios, instalar ou extinguir filiais, escritórios, agências e outras dependências, em qualquer localidade do território nacional ou no exterior, obedecidas as disposições legais vigentes.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objetivo social:

- a) **Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.**
- b) **Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.**
- c) **Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos.**
- d) **Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.**
- e) **Comércio varejista de artigos de papelaria.**
- f) **Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.**
- g) **Comércio atacadista de suprimentos para informática.**
- h) **Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.**
- i) **Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.**
- j) **Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.**

E



- k) **Comércio atacadista e varejista de móveis.**
 l) **Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico.**
 m) **Comércio atacadista e varejista de produtos alimentícios em geral.**

Cláusula 4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 08 de novembro de 2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 5ª - O capital social da sociedade é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, a ser subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, neste ato, nas seguintes proporções entre os sócios:

- a) **FRANCIELE ROVER BIANCHI**, a participação de 15.000 (Quinze mil) quotas sociais, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), correspondentes a 50% do Capital Social.
 b) **GUILHERME ROVER**, a participação de 15.000 (Quinze mil) quotas sociais, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), correspondentes a 50% do Capital Social.

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DA REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª - A administração da sociedade será exercida pela sócia **FRANCIELE ROVER BIANCHI** e pelo sócio **GUILHERME ROVER**, em conjunto ou isoladamente, os quais ficam investidos de todos os poderes de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo e fora dele, bem como em todos os demais atos previstos em Lei e relacionados com a empresa.

Parágrafo Primeiro: O administrador responde perante a sociedade pelos atos praticados no desempenho de seu mandato.

Parágrafo Segundo: É expressamente proibido e serão nulos de pleno direito, quaisquer atos praticados pelo administrador, gerente ou procuradores da sociedade, que sejam estranhos aos objetivos sociais ou aos negócios da sociedade, e a prestação de avais, fianças, endossos ou outras garantias de favor.

Parágrafo Terceiro - A sociedade poderá ser administrada por um administrador não sócio, mediante a aprovação de sócios que representem no mínimo dois terços do capital social. Este poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independente de justificativa.

Parágrafo Quarto: Nas operações que envolvam alienação, oneração, penhora, caução, venda ou hipoteca dos bens do ativo permanente da empresa e ainda garantia de empréstimos ou financiamentos contraídos e que obriguem a sociedade, sempre será necessária a assinatura de todos os sócios.

Cláusula 8ª - Os instrumentos de procurações, outorgadas pelo administrador da sociedade, deverão especificar os atos e operações que os mandatários poderão praticar, e a duração do mandato não poderá ser superior a um ano, salvo no caso de mandato com poderes gerais de foro, que poderá ser por prazo indeterminado.

JK

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature and several smaller initials.



Cláusula 9ª - Os administradores poderão perceber mensalmente, a título de "pro-labore", a importância que for convencionada entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DOS BALANÇOS E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

Cláusula 10 – O exercício social coincidirá com o ano civil. Desta forma, terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será apurado o inventário físico dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras em conformidade com os Princípio e Normas contábeis geralmente aceitos.

Parágrafo Primeiro – Em reunião anual, até 30 de abril do ano seguinte, será decidido o destino dos lucros acumulados, se forem transferidos para reservas de lucros, bem como a sua reversão, ou se serão partilhados entre os sócios na proporção de suas quotas ou, ainda, se permanecerão na conta de Lucros Acumulados para futura destinação. Caso ocorra prejuízo em determinado exercício este permanecerá em prejuízos acumulados para futura amortização, ou suportado pelos sócios na mesma proporção antes informada.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá distribuir antecipadamente lucros em qualquer mês do ano calendário em conformidade com a Legislação Tributária.

Cláusula 11 – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, através de reunião dos sócios, regularmente convocada, deliberarão sobre as contas, a destinação dos resultados e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único – A convocação para reunião dos sócios será feita por carta com recibo de entrega, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

DA CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 12 – As quotas sociais não poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, sem que o alienante, previamente as ofereça à sociedade e, posteriormente, aos outros quotistas, cabendo a estes, se for o caso – na proporção da participação de cada um no capital social – o direito de preferência na aquisição das quotas oferecidas.

Parágrafo Único: O quotista que desejar alienar sua participação societária deverá, por ocasião da oferta, determinar, expressamente, o preço e as condições de pagamento que pretende pelas quotas ofertadas.

Cláusula 13 – O direito de preferência previsto na cláusula anterior deverá ser exercido, tanto pela sociedade como pelos quotistas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do oferecimento e, não havendo manifestação positiva, o cedente restará livre para negociar com quem desejar; porém, neste caso, o preço e as condições de pagamento não poderão ser mais vantajosas do que as anteriormente ofertadas à sociedade e ao outro quotista.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO E DA RETIRADA DE SÓCIOS

Cláusula 14 – A sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente, em liquidação, por retirada, morte, falência ou incapacidade de quaisquer dos sócios, desde que o sócio remanescente queira o seu prosseguimento. Os valores do sócio que falecer, ou desejar retirar-se ser-lhe-ão pagos, ou a seus herdeiros, em caso de não desejarem permanecer na sociedade, com base em balanço especialmente levantado para esse fim, em moeda corrente nacional, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, tendo como termo inicial o mês de encerramento do já referido balanço especial.

Handwritten initials

Large handwritten signature and other marks

001559



Parágrafo Primeiro: Mediante comum acordo entre as partes, poderá ser estabelecida outra forma de pagamento aos sócios retirantes, dos valores previstos nesta cláusula, desde que não afetem a situação econômico-financeira e o funcionamento normal da sociedade.

Parágrafo Segundo: O balanço especial referido no "caput" desta cláusula, que será utilizado para determinar o valor da quota reembolsável, tomará por base não somente o valor real dos bens, direitos e obrigações, mas também aqueles valores não escrituráveis, como a marca, tecnologia, clientela, perspectivas do negócio, e outros, bem como obrigações ainda não definidas e/ou quantificadas, tudo a ser aferido através de arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1.996, na qual serão considerados, preponderantemente, os princípios gerais de direito, os usos e costumes e, se for o caso, as regras internacionais de comércio.

DAS DECISÕES SOCIAIS

Cláusula 15 - As deliberações dos sócios serão tomadas em conformidade com as determinações da Legislação Vigente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 16 - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 17 - A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações.

Parágrafo Único - A sociedade limitada, não será obrigada a publicação das suas demonstrações contábeis.

Cláusula 18 - Fica eleito o foro de Erechim/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Erechim/RS, 21 de Outubro de 2010.

Franciele Rover Bianchi
FRANCIELE ROVER BIANCHI
CPF n.º 980.590.090-87

Guilherme Rover
GUILHERME ROVER
CPF n.º 005.754.220-17

TESTEMUNHAS:

Eloí Lazari
ELOÍ LAZZARI
CPF 078.044.570-09
RG 1007692699 - SS/PRS

Giovaná Girardi Collet
GIOVANÁ GIRARDI COLLET
CPF: 005.765.060-20
RG 1037180032 - SS/PRS

André Di Francesco Long
OAB/RS 53.881

001560

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Das Estrelas - João Pessoa/PB - CEP 53030-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (81) 3344-5004 - Fax: (81) 3344-5003

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contendo neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 30590512180849090110-5; Data: 05/12/2018 09:00:00

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - AHW12641-NJV2
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

QUINTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/11/2010 SOB Nº: 43206768929

Protocolo: 10/319630-7, DE 28/10/2010

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Sérgio Jose Dutra Kruei
Sérgio Jose Dutra Kruei
SECRETÁRIO-GERAL

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/12/2018 07:19:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1127108

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/12/2019 09:10:58 (hora local)**.

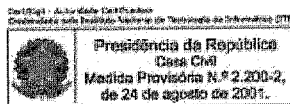
¹**Código de Autenticação Digital:** 30590512180849090110-1 a 30590512180849090110-5

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1d4d41895965eb8598bf3312a861f41a288625cd455cf11af54f2235f3288cbcc431fd7ec4437de061c2577a460
 3995f0e9fec874cce2dc7c1fd93c5da01f7e



001562



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 12.811.487/0001-71

NIRE: 43.206.768.929

FRANCIELE ROVER BIANCHI, brasileira, natural de Erechim/RS, casada sob o regime universal de bens com Jeovani Bianchi, do comércio, residente e domiciliada à Rua Paulo VI, n.º 121, Bairro Bela Vista, CEP 99700-000, na cidade de Erechim/RS, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.077.923.082 – SJS/RS e CPF n.º 980.590.090-87.

GUILHERME ROVER, brasileiro, natural de Erechim/RS, solteiro, maior, capaz, nascido em 11/07/1984, do comércio, residente e domiciliado à Rua Paulo VI, n.º 121, Bairro Bela Vista, CEP 99700-000, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 6.081.517.168 – SJS/RS e CPF n.º 005.754.220-17.

As partes acima qualificadas, na condição de únicos sócios da sociedade empresária **"MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME"**, com sede e foro jurídico na Rua Sergipe, n.º 672 – Sala 02, Bairro Bela Vista, CEP 99700-000, na cidade de Erechim/RS, com contrato constitutivo de 21 de outubro de 2010, arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob n.º 43.206.768.929, em 04 de novembro de 2010, resolvem de comum e perfeito acordo, alterar o contrato constitutivo e posteriores alterações, com base nas seguintes cláusulas:

-I-

A sede da sociedade que atualmente encontra-se localizada à Rua Sergipe, n.º 672 – Sala 02, Bairro Bela Vista, CEP 99700-000, na cidade de Erechim/RS, passa a partir desta data, a localizar-se à Rua Raimundo Capeletti, n.º 42, Bairro Linho, CEP 99700-000, na cidade de Erechim/RS.

-II-

A partir desta data, a sociedade passa a ter o seguinte objetivo social:

- a) **Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. (4649-4/08)**
- b) **Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. (4789-0/05)**
- c) **Comércio varejista de equipamentos de segurança – EPI's. (4789-0/99).**
- d) **Comércio varejista de embalagens. (4789-0/99)**
- e) **Comércio atacadista de embalagens, de qualquer material. (4686-9/02)**
- f) **Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. (4772-5/00)**

PB

//

1



- g) **Comércio atacadista de descartáveis em geral, tais como: copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e similares. (4649-4/99)**
- h) **Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos. (4649-4/99)**
- i) **Comércio varejista de artigos de papelaria. (4761-0/03)**
- j) **Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria. (4647-8/01)**
- k) **Comércio atacadista de suprimentos para informática. (4651-6/02)**
- l) **Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática. (4751-2/01)**
- m) **Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico. (4759-8/99)**
- n) **Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral. (4639-7/01)**

-III-

Resolvem os sócios, nesta data, aumentar o Capital Social de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), mediante a integralização de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), da conta LUCROS ACUMULADOS, pelos sócios, na proporção de suas quotas.

-IV-

Pela vontade soberana dos sócios, resolvem estes **CONSOLIDAR** as cláusulas do contrato social, passando a sociedade a ser regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO, DURAÇÃO

Cláusula 1ª - Fica regida pelo presente contrato social, pelas disposições da Lei Nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e demais legislação aplicável, uma sociedade empresária limitada, que girará sob a denominação social de **"MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME"**.

Cláusula 2ª - A sociedade tem a sua sede social e foro jurídico na Rua Raimundo Capeletti, nº 42, Bairro Linho, CEP 99700-000, nesta cidade de Erechim/RS, podendo, por deliberação dos sócios, instalar ou extinguir filiais, escritórios, agências e outras dependências, em qualquer localidade do território nacional ou no exterior, obedecidas as disposições legais vigentes.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objetivo social:

- a) **Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. (4649-4/08)**
- b) **Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. (4789-0/05)**
- c) **Comércio varejista de equipamentos de segurança – EPI's. (4789-0/99).**
- d) **Comércio varejista de embalagens. (4789-0/99)**
- e) **Comércio atacadista de embalagens, de qualquer material. (4686-9/02)**



- f) **Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. (4772-5/00)**
- g) **Comércio atacadista de descartáveis em geral, tais como: copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e similares. (4649-4/99)**
- h) **Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos. (4649-4/99)**
- i) **Comércio varejista de artigos de papelaria. (4761-0/03)**
- j) **Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria. (4647-8/01)**
- k) **Comércio atacadista de suprimentos para informática. (4651-6/02)**
- l) **Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática. (4751-2/01)**
- m) **Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico. (4759-8/99)**
- n) **Comércio atacadista e varejista de produtos alimentícios em geral. (4639-7/01)**

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 08 de novembro de 2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 5ª - O capital social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizado, distribuído entre os sócios:

- a) **FRANCIELE ROVER BIANCHI**, a participação de 50.000 (Cinquenta mil) quotas sociais, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), correspondentes a 50% do Capital Social;
- b) **GUILHERME ROVER**, a participação de 50.000 (Cinquenta mil) quotas sociais, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), correspondentes a 50% do Capital Social;

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DA REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª - A administração da sociedade será exercida pela sócia **FRANCIELE ROVER BIANCHI** e pelo sócio **GUILHERME ROVER**, os quais ficam investidos de todos os poderes de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo e fora dele, bem como em todos os demais atos previstos em Lei e relacionados com a empresa.

Parágrafo Primeiro: Os administradores respondem perante a sociedade pelos atos praticados no desempenho de seu mandato.

Parágrafo Segundo: É expressamente proibido e serão nulos de pleno direito, quaisquer atos praticados pelo administrador, gerente ou procuradores da sociedade, que sejam estranhos aos objetivos sociais ou aos negócios da sociedade, e a prestação de avais, fianças, endossos ou outras garantias de favor.



Parágrafo Terceiro – A sociedade poderá ser administrada por um administrador não sócio, mediante a aprovação de sócios que representem no mínimo dois terços do capital social. Este poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independente de justificativa.

Parágrafo Quarto: Nas operações que envolvam alienação, oneração, penhora, caução, venda ou hipoteca dos bens do ativo permanente da empresa e ainda garantia de empréstimos ou financiamentos contraídos e que obriguem a sociedade, sempre será necessária a assinatura de todos os sócios.

Cláusula 8ª - Os instrumentos de procurações, outorgadas pelo administrador da sociedade, deverão especificar os atos e operações que os mandatários poderão praticar, e a duração do mandato não poderá ser superior a um ano, salvo no caso de mandato com poderes gerais de foro, que poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula 9ª - Os administradores poderão perceber mensalmente, a título de “pró-labore”, a importância que for convencionada entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DOS BALANÇOS E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

Cláusula 10 – O exercício social coincidirá com o ano civil. Desta forma, terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será apurado o inventário físico dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras em conformidade com os Princípio e Normas contábeis geralmente aceitos. Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção de suas quotas.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual, até 30 de abril do ano seguinte, será decidido o destino dos lucros acumulados, se forem transferidos para reservas de lucros, bem como a sua reversão.

Parágrafo Segundo: Caso os sócios decidam distribuir os lucros, ou levados para aumento de capital, será realizado na proporção da quota de capital dos sócios.

Parágrafo Terceiro: Caso ocorra prejuízo em determinado exercício este permanecerá em prejuízos acumulados para futura amortização, ou suportado pelos sócios na mesma proporção antes informada.

Parágrafo Quarto: A sociedade poderá distribuir antecipadamente lucros em qualquer mês do ano calendário em conformidade com a Legislação Tributária.

Cláusula 11 – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, através de reunião dos sócios, regularmente convocada, deliberarão sobre as contas, a destinação dos resultados e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único – A convocação para reunião dos sócios será feita por carta com recibo de entrega, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

DA CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 12 – As quotas sociais não poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, sem que o alienante, previamente as ofereça à sociedade e, posteriormente, aos outros quotistas, cabendo a estes, se for o caso – na proporção da participação de cada um no capital social – o direito de preferência na aquisição das quotas oferecidas.



Parágrafo Único: O quotista que desejar alienar sua participação societária deverá, por ocasião da oferta, determinar, expressamente, o preço e as condições de pagamento que pretende pelas quotas ofertadas.

Cláusula 13 – O direito de preferência previsto na cláusula anterior deverá ser exercido, tanto pela sociedade como pelos quotistas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do oferecimento e, não havendo manifestação positiva, o cedente restará livre para negociar com quem desejar; porém, neste caso, o preço e as condições de pagamento não poderão ser mais vantajosas do que as anteriormente ofertadas à sociedade e ao outro quotista.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO E DA RETIRADA DE SÓCIOS

Cláusula 14 – A sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente, em liquidação, por retirada, morte, falência ou incapacidade de quaisquer dos sócios, desde que o sócio remanescente queira o seu prosseguimento. Os valores do sócio que falecer, ou desejar retirar-se ser-lhe-ão pagos, ou a seus herdeiros, em caso de não desejarem permanecer na sociedade, com base em balanço especialmente levantado para esse fim, em moeda corrente nacional, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, tendo como termo inicial o mês de encerramento do já referido balanço especial.

Parágrafo Primeiro: Mediante comum acordo entre as partes, poderá ser estabelecida outra forma de pagamento aos sócios retirantes, dos valores previstos nesta cláusula, desde que não afetem a situação econômico-financeira e o funcionamento normal da sociedade.

Parágrafo Segundo: O balanço especial referido no “caput” desta cláusula, que será utilizado para determinar o valor da quota reembolsável, tomará por base não somente o valor real dos bens, direitos e obrigações, mas também aqueles valores não escrituráveis, como a marca, tecnologia, clientela, perspectivas do negócio, e outros, bem como obrigações ainda não definidas e/ou quantificadas, tudo a ser aferido através de arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1.996, na qual serão considerados, preponderantemente, os princípios gerais de direito, os usos e costumes e, se for o caso, as regras internacionais de comércio.

DAS DECISÕES SOCIAIS

Cláusula 15 - As deliberações dos sócios serão tomadas em conformidade com as determinações da Legislação Vigente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 16 - O (s) administrador (es) declaram, sob as penas da lei, de que não está (ão) impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Cláusula 17 - A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações.

Parágrafo Único - A sociedade limitada, não será obrigada a publicação das suas demonstrações contábeis.

Cláusula 18 - Fica eleito o foro de Erechim/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

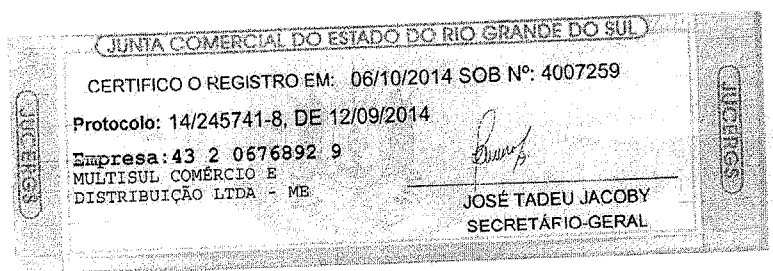
Erechim/RS, 01 de Setembro de 2014.

Franciele Rover Bianchi

FRANCIELE ROVER BIANCHI
 CPF n.º 980.590.090-87

Guilherme Rover

GUILHERME ROVER
 CPF n.º 005.754.220-17



[Handwritten marks and signatures]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/12/2018 07:18:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1127107

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/12/2019 09:10:58 (hora local)**.

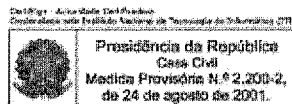
¹**Código de Autenticação Digital:** 30590512180849090189-1 a 30590512180849090189-6

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1d4d41895965eb8598bf3312a861f41a2ada1e6508094d7e5cdddfd840d01199cc431fd7ec4437de061c2577a460399534c7bf511c28076be8901555e904c347





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

At. Comissão de Licitação

A empresa Multisul Comercio e Distribuição Ltda., inscrita no CNPJ n.º 12.811.487/0001-71, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar n. 123/06. DECLARA, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Erechim-RS, 19 de novembro de 2019.

Franciele Rover Bianchi

Franciele Rover Bianchi

Sócia-proprietária

Franciele Rover Bianchi
Sócia-Gerente
RG 1077923082
CPF 980 590 000-57

Multisul Comercio e Distribuição Ltda.
CNPJ 12 811 487/0001 71
Insc Est. 039/0154482 Insc Munic. 37301
Rua Raimundo Capeletti 42 Bairro Linh.
Fone/fax (54) 3519-0140
Erechim-RS CEP 99704-100



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 4320676892-9	CNPJ 12.811.487/0001-71	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/11/2010	Data de Início de Atividade 08/11/2010	
Endereço Completo: RUA RAIMUNDO CAPELETTI 42 - BAIRRO LINHO CEP 99700-000 - ERECHIM/RS				
Objeto Social: COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EPIS, COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, DE QUALQUER MATERIAL, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE DESCARTAVEIS EM GERAL, TAIS COMO: COPOS, TALHERES, GUARDANAPOS, EMBALAGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS E SIMILARES, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL.				
Capital Social: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO	
Sócio(s)/Administrador(es)				
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
980.590.090-87	FRANCIELE ROVER BIANCHI	xxxxxxx	R\$ 50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
005.754.220-17	GUILHERME ROVER	xxxxxxx	R\$ 50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
Status: CADASTRADA		Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 25/11/2014		Número: 4032209		
Ato 307 - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP				
Evento(s) 307 - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP				
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
Nire	CNPJ	Endereço		
NADA MAIS#				

Porto Alegre, 14 de Novembro de 2019 09:29


 CARLOS GONÇALVES
 SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190001251319 e visualize a certidão)



19/457.711-2

MULTISUL

EMBALAGENS - EXPEDIENTE - LIMPEZA

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA**

Eu, Franciele Rover Bianchi, responsável pela empresa Multisul Comércio e Distribuição Ltda, Declaro para fins de pagamento, em caso de contratação referente ao Pregão nº 41/2019, que esta empresa possui conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ habilitado para este pregão, conforme dados abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Multisul Comércio e Distribuição Ltda

ENDEREÇO: Rua Raimundo Capeletti, 42, bairro Linho, cep: 99704-484, Erechim-RS

CNPJ: 12.811.487/0001-71

TELEFONE: 54 3519-0140

EMAIL: multisulcd@hotmail.com

CONTATO: Franciele Rover Bianchi

BANCO: Caixa Economica Federal

BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 0470

AGÊNCIA: 0132-5

CONTA CORRENTE: 3924-2

CONTA CORRENTE: 75454-4

Erechim-RS, 19 de novembro de 2019.

Franciele Rover Bianchi

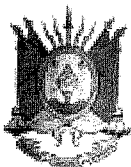
Franciele Rover Bianchi
Sócia-Gerente
RG 1077923082
CPF 980 590 000-57

Franciele Rover Bianchi

Sócia-proprietária

Multisul Comércio e Distribuição Ltda
CNPJ 12 811 487/0001 71
Insc Est. 039/0154482 Insc Munic. 37308
Rua Raimundo Capeletti 42 Bairro Linho
Fone/fax (54) 3519-0140
Erechim-RS CEP 99704-484

X X



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 12811487000171, Endereço - RUA RAIMUNDO CAPELETTI,42, BAIRRO LINHO ERECHIM/RS.

13 de Novembro de 2019, às 11:28:02

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **0a6128bd7b4d7321b954b7683145b31b**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 43206768929	CNPJ 12.811.487/0001-71	
NOME EMPRESARIAL MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 3F.10.D9.AB.C8.74.FB.45.A5.83.41.93.B9.BE.55.17.FC.50.FB.B6	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	12811487000171	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA:12811487000171	570164479073062000 9	01/11/2018 a 01/11/2019	Sim
Contador	56576536020	GIOVANA GIRARDI COLLET:56576536020	728013291310245103 7	17/04/2018 a 17/04/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

3F.10.D9.AB.C8.74.FB.45.A5.83.41.93.
B9.BE.55.17.FC.50.FB.B6-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 22/04/2019 às 17:11:15

A1.9C.BE.2E.3E.5B.60.49
8F.43.01.C8.54.31.7C.07

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 12.811.487/0001-71
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.203.334,77	R\$ 1.120.434,37
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 735.721,71	R\$ 668.754,61
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 237.589,40	R\$ 272.468,27
BENS NUMERARIOS		R\$ 73.057,11	R\$ 78.004,64
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 67.786,49	R\$ 38.786,67
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 96.745,80	R\$ 155.676,96
CREDITOS		R\$ 321.097,06	R\$ 256.351,83
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 312.196,04	R\$ 254.386,77
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES E TERCEIROS		R\$ 8.901,02	R\$ 0,00
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 1.965,06
ESTOQUES		R\$ 177.035,25	R\$ 139.934,51
ESTOQUES DIVERSOS		R\$ 177.035,25	R\$ 139.934,51
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 467.613,06	R\$ 451.679,76
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.600,00	R\$ 2.400,00
CREDITOS		R\$ 1.600,00	R\$ 2.400,00
INVESTIMENTOS TEMPORARIOS		R\$ 1.600,00	R\$ 2.400,00
IMOBILIZADO		R\$ 466.013,06	R\$ 449.279,76
PASSIVO		R\$ 1.203.334,77	R\$ 1.120.434,37
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 125.994,35	R\$ 109.037,26
OBRIGACOES DIVERSAS		R\$ 125.994,35	R\$ 109.037,26
FORNECEDORES		R\$ 93.033,66	R\$ 71.154,92
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 24.050,37	R\$ 22.433,53
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 1.120,99	R\$ 972,97
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 2.326,74	R\$ 5.754,67
PROVISOES		R\$ 5.462,59	R\$ 8.697,51
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 23,66
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.077.340,42	R\$ 1.011.397,11
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 977.340,42	R\$ 911.397,11
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 977.340,42	R\$ 911.397,11

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.10.D9.AB.C8.74.FB.45.A5.83.41.93.B9.BE.55.17.FC.50.FB.B6-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 **CNPJ:** 12.811.487/0001-71
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 1.786.802,68
(-) CUSTO OPERACIONAIS		R\$ (1.095.126,53)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS		R\$ (1.095.126,53)
LUCRO BRUTO		R\$ 691.676,15
(-) DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS		R\$ (319.509,85)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 272,48
(-) DESPESAS DE VENDAS		R\$ (252.558,11)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (64.786,51)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (2.437,71)
LUCRO OPERACIONAL ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 372.166,30
RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 5.353,17
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (3.044,72)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 8.397,89
RESULTADO ANTES DO IR E DA CSLL		R\$ 377.519,47
LUCRO / PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 377.519,47

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.10.D9.AB.C8.74.FB.45.A5.83.41.93.B9.BE.55.17.FC.50.FB.B6-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

[Handwritten signatures and marks]

001576
6.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 12.811.487/0001-71
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
NIRE	43206768929
CNPJ	12.811.487/0001-71
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	Erechim
Data do arquivamento dos atos constitutivos	04/11/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	35595

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	35595
Data de início	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.10.D9.AB.C8.74.FB.45.A5.83.41.93.B9.BE.55.17.FC.50.FB.B6-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

001577
6.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**
CNPJ: **12.811.487/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:06:16 do dia 27/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/05/2020.

Código de controle da certidão: **A96E.2BEB.1CA3.A686**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº 0014211709

Identificação do titular da certidão:

Nome: **MULTISUL COM E DISTRIBUICAO LTDA**

Endereço: **RUA RAYMUNDO CAPELETTI, 42
LINHO, ERECHIM - RS**

CNPJ: **12.811.487/0001-71**

Certificamos que, aos **26** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2019**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 24/1/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0023917967

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

[Handwritten signatures and marks]



Estado do Rio Grande do Sul
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
 Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
 CPF/CNPJ.....: **12.811.487/0001-71**
 Insc. Municipal...: **37308**
 Endereço.....: **RUA RAYMUNDO CAPELETTI, 42**
 Bairro.....: **LINHO**
 Cidade.....: **Erechim**
 Atividade(s).....:
 4649-4/08 Com.atac.mat.limpeza,higiene e conserv.domiciliar
 4772-5/00 Com.varej.de cosmét.prod.de perfum.e hig.pessoal
 4761-0/03 Com.varej.de art.de papelaria
 4789-0/05 Com.varej.de prod.saneantes domissanitários
 4686-9/02 Com.atac.de embalagens
 4649-4/99 Com.atac.equip.e artigos de uso pessoal e domest.
 4647-8/01 Com.atac.de artigos de escritorio e de papelaria
 4649-4/99 Com.atac.de embalagens em geral
 4789-0/99 Com.varej.de embalagens em geral
 4751-2/01 Com.varej.espec.de equip.e suprim.de informática
 4759-8/99 Com.varej.de artigos de uso pessoal e doméstico
 4789-0/99 Com.varej.de equip.de proteção individual
 4651-6/02 Com.atac.de suprimentos de informática

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 25/02/2020

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 212811487000171
 Emitida às 14:10:00 do dia 27/11/2019.

[Handwritten signatures and marks]

001580
b.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

Código de Autenticidade 31DC.1B7C

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.811.487/0001-71

Razão Social: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Endereço: RUA RAIMUNDO CAPELETTI 42 / LINHO / ERECHIM / RS / 99700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2019 a 21/12/2019

Certificação Número: 2019112203464521722251

Informação obtida em 26/11/2019 10:14:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.811.487/0001-71

Certidão n°: 176003214/2019

Expedição: 12/07/2019, às 11:31:28

Validade: 07/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.811.487/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL EM SAÚDE
AV. SANTO DAL BOSCO, 160 – FONE: 3522 3955

ALVARÁ SANITÁRIO**VALIDADE: 31/12/2019****RAZÃO SOCIAL:****59958 - 1 - MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA****CPF/CNPJ:****12.811.487/0001-71****ENDEREÇO:****RUA RAYMUNDO CAPELETTI, 42 - LINHO****ATIVIDADES LIBERADAS:****DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS****COMÉRCIO DE SANEANTES****DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE****DISTRIBUIDORA DE SANEANTES****COMÉRCIO DE EMBALAGENS PARA ALIMENTOS**

*Alvará provisório de acordo com o artigo 5º da Lei Complementar Estadual 14.376/13.

Erechim, 9 de Janeiro de 2019.


 Aldo Diligenti

Diretor da Vigilância em Saúde

IMPRIMIR E MANTER EM LOCAL VISÍVEL

X X

20

⊗

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/01/2019 07:32:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1149146

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **10/01/2020 08:56:37 (hora local)**.

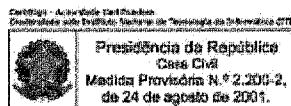
¹**Código de Autenticação Digital:** 30591001190849230892-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bffbceee5003be5c257061cc7a588a0228720ab4ed352ffd5149699377f7738e6cc431fd7ec4437de061c2577a46039953e369a1b6ce2058c690dfa0c07c4a6e2



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ

12.811.487/0001-71

Endereço Completo

RUA RAIMUNDO CAPELETTI Nº 42 Nº 42 - LINHO CEP: 99.700-000 - ERECHIM/RS

Telefone

(54) 3519-0140

Responsável Técnico

FRANCIELE ROVER BIANCHI

Responsável Legal

GUILHERME ROVER

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

3.04.792-7

Data do Cadastro

18/07/2011

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.157770/2011-04

Cadastro

3 - Saneantes

Atividades / Classes**Distribuir**

- Saneante Domis.

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa	Linhas de Certificação	Data de	Vencimento do
---------	------------------------	---------	---------------

Solicitante

Vigentes

Publicação

Certificado

Nenhum registro encontrado

Voltar

[Handwritten marks and signatures]

Consultas / Saneantes - Produtos Notificados / Saneantes - Produtos Notificados

Detalhes do Produto

Assunto	3101 - Notificação de Produto de Risco 1.		
Produto	SAPONÁCEO COM DETERGENTE SANY MIX		
Empresa	02.022.810/0001-74 - SANY DO BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO PRODUTOS LIMPEZA LTDA		
Processo	25351.260773/2011-55	Área	Saneantes
Situação	Notificação Aceita em 02/05/2011 15:41:24		

Apresentação	Versão	Código / Descrição EAN
FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO	FLORAL	
FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO	LAVANDA	
FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO	LIMÃO	
FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO	PINHO	
FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO	COLORO	
SACHE DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO	COLORO SACHÊ 500 GRAMAS	
SACHE DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO	FLORAL SACHÊ 500 GRAMAS	
SACHE DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO	LAVANDA SACHÊ 500 GRAMAS	
SACHE DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO	LIMÃO SACHÊ 500 GRAMAS	
SACHE DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO	PINHO SACHÊ 500 GRAMAS	

Petições

Expediente	Data	Transação	Assunto	Situação
0078891/14-1	03/02/2014	997372014	3170 - Alteração de Notificação de Produto Saneante Isento de Registro	Publicado deferimento
1515654/16-1	07/04/2016	15376492016	3115 - Renovação de Produto Saneante Isento de Registro	Publicado deferimento

1623779/16-0	26/04/2016	16798622016	3170 - Alteração de Notificação de Produto Saneante Isento de Registro	Publicado deferimento
2135444/16-8	01/08/2016	23700332016	3170 - Alteração de Notificação de Produto Saneante Isento de Registro	Publicado deferimento

Rótulo[Q Visualizar 1º Rótulo](#)[Q Visualizar 2º Rótulo](#)[Q Visualizar 3º Rótulo](#)[Q Visualizar 4º Rótulo](#)[Q Visualizar 5º Rótulo](#)[Q Visualizar 6º Rótulo](#)[Q Visualizar 7º Rótulo](#)[Q Visualizar 8º Rótulo](#)[Q Visualizar 9º Rótulo](#)[Q Visualizar 10º Rótulo](#)[Voltar](#)

Consultas / Saneantes - Produtos Notificados / Saneantes - Produtos Notificados

Detalhes do Produto

Assunto	3101 - Notificação de Produto de Risco 1.		
Produto	SAPONÁCEO CREMOSO ULTRA CLASS		
Empresa	01.506.081/0001-69 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO TOJOQUIM LTDA		
Processo	25351.557936/2015-43	Área	Saneantes
Situação	Notificação Aceita em 11/09/2015 15:16:06		

Apresentação	Versão	Código / Descrição EAN
FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELÃO	LIMÃO	7898267471458 / 300 ML 7898267471472 / LEVE 750ML E PAGUE 600ML

Rótulo

Q Visualizar 1º Rótulo

Q Visualizar 2º Rótulo

**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE****LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A empresa Multisul Comercio e Distribuição Ltda, com sede na Rua Raimundo Capeletti, 42, Bairro: Linho - Erechim-RS Cep: 99.704.484, CNPJ n.º 12.811.487/0001-71, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Erechim-RS, 19 de novembro de 2019.

Franciele Rover Bianchi

Franciele Rover Bianchi

Sócia-proprietária

Franciele Rover Bianchi
Sócia-Gerente
RG 1077923082
CPF 980 590 090-87

Multisul Comércio e Distribuição Ltda
CNPJ 12 811 487/0001 71
Insc Est. 039/0154482 Insc Munic. 37308
Rua Raimundo Capeletti 42 Bairro Linho
Fone/fax (54) 3519-0140
Erechim-RS CEP 99704-484

[Handwritten signatures and initials]



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO
DO TRABALHOEM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa Multisul Comercio e Distribuição Ltda, com sede na Rua Raimundo Capeletti, 42, Bairro: Linho - Erechim-RS Cep: 99.704.484, CNPJn.º12.811.487/0001-71, DECLARA, sob penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Erechim-RS, 19 de novembro de 2019.

Franciele Rover Bianchi

Franciele Rover Bianchi

Sócia-proprietária

Franciele Rover Bianchi
Sócia-Gerente
RG 1077923082
CPF 980 590 000

Multisul Comércio e Distribuição Ltda
CNPJ 12 811 487/0001 71
Insc.Est. 039/0154482 Insc.Munic. 37308
Rua Raimundo Capeletti 42 Bairro Linho
Fone/fax (54) 3519-0140
Erechim-RS CEP 99704-484

X X X X

MULTISUL

EMBALAGENS - EXPEDIENTE - LIMPEZA

Dados

- Empresa Multisul Comércio e Distribuição Ltda,
- Cnpj 12.811.487/0001-71,
- Rua Raimundo Capeletti,42,Bairro Linho -Erechim RS,
- Cep: 99704-484,
- Inscrição Estadual: 039/0154482
- Inscrição Municipal: 37308
- E-mail: multisulcd@hotmail.com licitação.multisul@bol.com.br
- Fone: 054 3519-0140

Responsável legal

- Representante: Franciele Rover Bianchi
- Estado civil: Casada
- Nacionalidade: Brasileira
- Sócia- gerente
- Rua Paulo VI,121, Bairro Bela Vista, Erechim/RS
- Fone: 54 3519 0140
- RG 1077923082 SSP-RS
- CPF 980 590 090-87

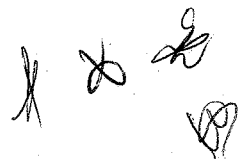
- Guilherme Rover
- Estado civil: Solteiro
- Nacionalidade: Brasileiro
- Sócio- gerente
- Rua Paulo IV,121, Bairro Bela Vista, Erechim/RS
- Fone: 54 3519 0140
- RG: 6081517168 SSP/RS
- CPF: 005 754 220-17

Dados Bancários:

Banco Caixa Econômica Federal Ag 0470 Conta C/C 3924-2

Banco do Brasil Ag 0132-5 C/C 75454-4

Franciele Rover Bianchi





001593



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., estabelecida na Rua Raimundo Capeletti, nº 42, Bairro Linho, cidade de Erechim/RS, CNPJ nº 12.811.487/0001-71 é nossa fornecedora de materiais de limpeza, de materiais de expediente e escolar, e de embalagens.

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

E, por ser a verdade, passamos o presente Atestado que vai datado e assinado.

Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal
de Palmeira das Missões, em 11 de julho de 2019.

HAROLDO SCHNEIDER
Supervisor de Licitações e Compras
Portaria nº 354/2017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/07/2019 09:35:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1299322

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 15:16:20 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 30591607191435390228-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b92a6db8251464759d7d6ecc085977774b82e6c972009af2e653c6a0c08865acc431fd7ec4437de061c2577a46039959bdf739432c2148b19e7376876f43c62



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

001596



B TRANSPORTES LTDA

RUA CLEMENTINA ROSSI, 566
PAVILHAO C
BELA VISTA
ERECHIM - RS CEP 99700-000
CNPJ 04.353.469/0043-14
INSCRIÇÃO ESTADUAL 039/0150983
TELEFONE 005435229446

DACTE
Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico

MODELO 57 SÉRIE 3 NÚMERO 33967 FL 1/1 DATA E HORA DE EMISSÃO 29/11/2019 16:51:52

MODAL RODoviÁRIO



CHAVE DE ACESSO 4319 1104 3534 6900 4314 5700 3000 0339 6711 5345 3921

Consulta de autenticidade no portal nacional do CT-e, no site da Sefaz Autorizadora, ou em http://www.cte.fazenda.gov.br/portal

TIPO DO CT-E NORMAL TIPO DO SERVIÇO NORMAL GLOBALIZADO NÃO INFO. GLOBALIZADO

CFOP - NATUREZA DA PRESTAÇÃO 6353 - SERV TRANSP ESTAB COMERCIAL INTERESTADUAL

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143191068533356 2019-11-29T16:52:45-03:00

INÍCIO DA PRESTAÇÃO ERECHIM - RS

TÉRMINO DA PRESTAÇÃO PATO BRANCO - PR

REMPENTE MULTISUL COM E DISTRIBUICAO LTDA 733201
RUA SERGIPE, 672 BAIRRO TRES VENDAS
SALA 02 CEP 99700-000
MUNICÍPIO ERECHIM INSCRIÇÃO ESTADUAL 039/0154482
CNPJ/CPF 12.811.487/0001-71 FONE 5435190140
UF RS PAÍS BRASIL

DESTINATÁRIO CONSORCIO MUNICIPAL DE SAUDE CONIMS 000
R AFONSO PENA, 1902 BAIRRO CENTRO CEP 85500-000
MUNICÍPIO PATO BRANCO
CNPJ/CPF 00.136.858/0001-88 INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
UF PR PAÍS BRASIL FONE 4633133550

EXPEDIDOR MULTISUL COM E DISTRIBUICAO LTDA 733201
RUA SERGIPE, 672 BAIRRO TRES VENDAS
SALA 02 CEP 99700-000
MUNICÍPIO ERECHIM INSCRIÇÃO ESTADUAL 039/0154482
CNPJ/CPF 12.811.487/0001-71 FONE 5435190140
UF RS PAÍS BRASIL

RECEBEDOR CONSORCIO MUNICIPAL DE SAUDE CONIMS 000
R AFONSO PENA, 1902 BAIRRO CENTRO CEP 85500-000
MUNICÍPIO PATO BRANCO
CNPJ/CPF 00.136.858/0001-88 INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
UF PR PAÍS BRASIL FONE 4633133550

TOMADOR DO SERVIÇO MULTISUL COM E DISTRIBUICAO LTDA 733201
RUA SERGIPE, 672 CNPJ/CPF 12.811.487/0001-71
SALA 02 INSCRIÇÃO ESTADUAL 039/0154482
UF RS PAÍS BRASIL FONE 5435190140

MUNICÍPIO ERECHIM - RS
UF RS PAÍS BRASIL
FONE 5435190140

Table with columns: PRODUTO PREDOMINANTE (FARMA), OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA (VOLUME), VALOR TOTAL DA MERCADORIA (10,00), QTD., PESO BRUTO Kg, PESO BA CÁLC Kg, PESO AFERIDO Kg, CUBAGEM M³, QTD. VOL, UN.

Table with columns: COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, VALOR, NOME, VALOR TOTAL DO SERVIÇO (35,00), VALOR A RECEBER (35,00).

Table with columns: SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (40 ISENTA), BASE DE CÁLCULO (0,00), ALÍQ. ICMS (0,00), VALOR ICMS (0,00), %RED BC CALC (0,00).

Table with columns: DOCUMENTOS EMITENTES, TP DOC CNPJ / CPF EMITENTE, SÉRIE/NRO. DOCUMENTO.

Observações: Seguradora: 002 AXA CORP SOLUTIONS SEG SA, Apolice de Seguro: XBS0000992CA17A, PESO CUBADO: 0,27, CRNTRC N 11871816 - ETC - CONTRIBUINTE AUTORIZADA...

Lei da transparência O valor aproximado de tributos incidentes sobre o preço deste serviço e de R\$ 3,25 Tabela NE - 0 - 837 - 07012019 Tipo de veículo TRUCK Rota A02

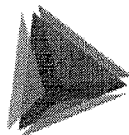
INFORMAÇÕES DO MODAL RODoviÁRIO

RATRC DA EMPRESA

~~001596~~

001596
6

X X 2/10



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	12811487000171
	Nome	MULTISUL		
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Pesquisar

NINGUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 12811487000171!

001599
6.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 831

Data da Inscrição: 11/12/2019

Data da Renovação: 08/01/2020

Válido Até: 08/01/2021

DADOS GERAIS:

Razão Social: SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRE Data do Cadastro: 11/12/2019
Código: 2408 Ativ.Econ.: Tipo de Empresa:
Endereço: Avenida JABOTI, 333
Bairro: JARDIM MENEGAZO e-mail: sagati@invictalicitacoes.com.br
Cidade: Apucarana Estado: PR País: Brasil
C.E.P.: 86802-000 Telefone: 4432266472 Fax:
CNPJ: 22.327.120/0001-30 Inscr. Estadual: Inscr. Municipal:
Responsável: CRISTIANE SAGATI Identificação:
Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
247	46.42-7-02 -
314	47.81-4-00 -
450	73.19-0-03 - Marketing direto

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	3807/2019	31/07/2019	31/07/2020
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	26350	07/01/2019	31/12/2019
BALANÇO PATRIMONIAL	19/025153-0	31/12/2018	30/06/2020
C.N.P.J.	22.327.120/0001-30	27/04/2015	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	9919.0B2B.C094.B5C0	16/07/2019	12/01/2020
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	020674256-55	24/09/2019	22/01/2020
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	33818/2019	14/11/2019	14/01/2020
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	186469136/2019	15/10/2019	11/04/2020
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	S/N	10/10/2019	10/10/2020
CONTRATO SOCIAL	41600728149	02/07/2018	
F.G.T.S	2019110605394667396818	06/11/2019	05/12/2019

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 8 de Janeiro de 2020


Samir Rodrigo Kalinoski



SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME.

CNPJ Nº 22.327.120/0001-30

Av Jaboti, nº 333, Jardim Menegazo - CEP: 86.802-000 - Apucarana/PR.

Telefone/Fax: (44) 3226-6472

E-mail: sagati@invictalicitacoes.com.br

001600
b.

**ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL**

**AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019

EMPRESA: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME

CNPJ: 22.327.120/0001-30

INSC. EST.: 90785411-61

ENDEREÇO: Avenida Jaboti, nº 333, Jardim Menegazo, CEP: 86.802-000, CIDADE: Apucarana, UF: PR

TEL.: (44) 3226-6472

E-mail: sagati@invictalicitacoes.com.br

*** EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL ***

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Banco do Brasil

Agência nº 0355-7

Conta Corrente nº 86941-4

Dados do responsável pela empresa para assinatura do contrato/ata:

Nome: PRISCILA PAPALE MASSOTE

Cargo: Advogada/Procuradora

CPF: 066.907.616-30

RG: 34.406.078-0

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca/ Modelo/ Fabricante/ C.A.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
9	Bota de segurança tipo impermeável, uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), cor branca, sem bico de aço, cano curto aprox. 28cm. Tamanho de 34-46.	PAR	30	WORKFLEX/ 43WFMBBF6 / GENOVA/ CA 37130	R\$ 26,39	R\$ 791,70
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 791,70 (SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS)						



SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME.

CNPJ Nº 22.327.120/0001-30

Av Jaboti, nº 333, Jardim Menegazo - CEP: 86.802-000 - Apucarana/PR.

Telefone/Fax: (44) 3226-6472

E-mail: sagati@invictalicitacoes.com.br

001601

lp.

DECLARAMOS, que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Declaramos sob as penas da lei, que estamos constituídos em microempresa para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar n. 123/06.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

Apucarana-PR, 20 de novembro de 2019.

PRISCILA PAPALE MASSOTE
PROCURADORA

RG: 34.406.078-0 e CPF: 066.907.616-30

22.327.120/0001-30
I.E. 90785411-61
SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
DE SEGURANÇA EIRELI/ME
Avenida Jaboti, nº 333
Jd. Menegazo - CEP 86802-000
APUCARANA - PR

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.327.120/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/2015	
NOME EMPRESARIAL SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 73.19-0-03 - Marketing direto			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV JABOTI	NÚMERO 333	COMPLEMENTO CASA 79	
CEP 86.802-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MENEGAZZO	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÓNICO	TELEFONE (43) 3033-1211		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/11/2019** às **11:21:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

X

2

EP

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

NOBRE
 CRISTIANE SAGATI

DOC. IDENTIFIC. / ORG. EMISSOR / UF
 B0148577-4 SSP PR

CPF
 038.744.769-52

DATA NASCIMENTO
 29/04/1982

RELACAO
 JOSE SAGATI
 TEREZA SAGATI

PERMISSAO NCC CAT. PR
 B

REGISTRO
 01678919572

VALIDADE
 15/02/2021

PRIMEIRACAO
 22/02/2001

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
1247901160

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Cristiane Sagati

LOCAL
 APUCARANA, PR

DATA EMISSAO
 15/02/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
Lucas D. Z. Borgonhone

15568584956
 80010566925

PROIBIDO PLASTIFICAR
247901160

SERVIÇO DISTR. DE MARINGÁ - PR
 IGUAQUEMI
 LUCAS D. Z. BORGONHONE
 TABELIAO E REGISTRADOR

SERVIÇO DISTR. DE MARINGÁ - PR
 IGUAQUEMI
 LUCAS D. Z. BORGONHONE
 TABELIAO E REGISTRADOR

SELO
 MARPE
 28 de 10/07/200

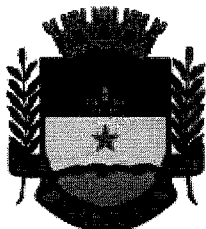
IGUAQUEMI - COMARCA DE MARINGÁ

A presente fotocópia confere com o original apresentado neste serventia, em data de
 03 SET. 2019

LUCAS D. Z. BORGONHONE - Designado
 TAILA CRISTIANE PZEK - Substituta

FQ000915

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Alvará de Licença Localização e Funcionamento 2019

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Ordinária nº. 085 de 2002 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIREI**

Nome Fantasia: **SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE**

Endereço: **AVN JABOTI, 333 - JD MENEGAZZO**

CPF/CNPJ: **22.327.120/0001-30**

Cadastro Imobiliário: **0**

Inscrição Municipal: **26350**

Início das Atividades: **03/07/2018**

Data de Validade: **31/12/2019**

Atividades:

4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

7319003 - Marketing direto

Informações Complementares:

Observações:

HORARIO DE FUNCIONAMENTO: SOMENTE ENDEREÇO FISCAL.

- Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 90 (Código de Posturas) Lei nº. 090 de 1994.
- A Licença de Localização será renovada anualmente, sob pena de interdição do estabelecimento, na forma prevista pelo Código Tributário, além da multa respectiva. (Art. 89 da Lei 90/1994)
- A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f614f5930

Data de Emissão: 07/01/2019



PROCURAÇÃO

"AD JUDICIA"

OUTORGANTE: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 22.327.120/0001-30, com sede na Av Jaboti, nº 333, Jardim Menegazzo- Apucarana/PR, CEP: 86.802-000, neste ato representada pela titular administradora, **Sra. CRISTIANE SAGATI**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 8.014.857-7 SESP/PR e CPF sob o n. 038.744.769-52, residente e domiciliada a Avenida Jaboti, nº 333, Jardim Menegazzo, CEP: 86.802-000, Apucarana-PR;

OUTORGADOS: CLAUDIO BAQUETI MOREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 35.856, portador do RG sob nº 6.859.085-0 SSP/PR, CPF sob o nº 025.538.279-03 e **PRISCILA PAPALE MASSOTE**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 54.804, com escritório profissional na Rua Arthur Thomas, nº 142, Sala 01, CEP: 87013-250 em Maringá - PR, telefone 44-3226-6472.

PODERES GERAIS: Amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, com cláusula AD ADJUDICIA, para em qualquer Juízo, Tribunal ou Instância, podendo a Outorgada atuar em conjunto ou separadamente, e representá-lo judicial ou extrajudicialmente perante qualquer órgão, fundação ou autarquia Federal, Estadual ou Municipal, em total defesa dos interesses e direitos do Outorgante e, ainda, os especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, assinar termos, inclusive o de substabelecer o presente mandato a quem convier a outorgada, com ou sem reserva de poderes, sendo que todos estes atos o Outorgante, desde já, os têm como firmes e valiosos na forma da Lei.

PODERES ESPECÍFICOS: Para representar a outorgante em processos de licitação podendo assinar os anexos do edital, declarações, planilhas de preços, propostas, credenciamentos, atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos judiciais e extrajudiciais e desistir da sua interposição, assinar contratos e atas, enfim todos os atos pertinentes ao certame e os necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Apucarana-PR, 21 de Junho de 2018.

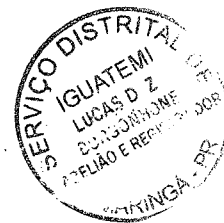
FIRMA


CRISTIANE SAGATI

RG nº 8.014.857-7 SESP/PR e CPF sob o n. 038.744.769-52

SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME

CNPJ nº. 22.327.120/0001-30



Reconheço e dou fé pela forma **VERDADEIRA** ou **AUTÊNTICA** a(s) firma(s) de:

CRISTIANE SAGATI

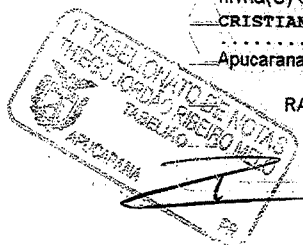
Apucarana, 10 de Julho de 2018. Em testemunho _____ da verdade.

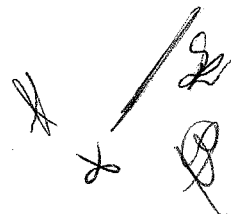
RAFAEL ANGELO BELGADO - ESCRIVENTE JURAMENTADO

Valor: R\$ 12.15

SELO DIGITAL Nº Ms7Qw_j6zEf_Xeap8-3FjhJ_vtKIP

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>





ARENA – TREINAMENTO FUNCIONAL LTDA – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE - EIRELI
CNPJ – 22.327.120/0001-30
NIRE 41208062151

Pag.01

BRUNO NONIS ALVES, brasileiro, maior, professor, portador do C P F M F nº 057.167.479-81 e da Carteira de Identidade Civil RG nº 8176981-8 - SESP – Pr, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Paraná, a Rua Jose Barreto nº 536, CEP 86803-285, Loteamento Joaquim Vicente de Castro e **TAMISSA JULIANA BARRETO BERTON**, brasileira, maior, professora, portadora do C P F M F nº 047.842.539-20 e da Carteira de Identidade Civil RG nº 8390971-4 - SESP – Pr, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, Parana, a Rua Jose Barreto nº 536, CEP 86803-285, Loteamento Joaquim Vicente de Castro, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, que gira sob o nome empresarial de **"ARENA – TREINAMENTO FUNCIONAL LTDA – ME"**, com sede e foro na Rua Garças nº 906, CEP 86700-285, Centro, na cidade de Arapongas, Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n. 412.08062151 em 27.04.2015, inscrita no CNPJ sob nº 22.327.120/0001-30, resolvem pôr decisão de maioria de Capital social, face à inexistência de Cláusula Contratual restritiva, modificar o contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes. -

CLAUSULA PRIMEIRA.- O sócio **BRUNO NONIS ALVES**, que possui na sociedade R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), vende e transfere todas as suas quotas, direitos e obrigações a sócia ingressante **CRISTIANE SAGATI**, brasileira, maior, empresaria, solteira, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, Paraná, a Av. Jaboti nº 333, CEP 86802-000, Jardim Menegazzo, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 80148577-4 – SESP-PR e do CPFMF nº 038.744.769-52, pagas em moeda corrente do Pais neste ato.

CLAUSULA SEGUNDA.- A sócia **TAMISSA JULIANA BARRETO BERTON**, que possui na sociedade R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), vende e transfere todas as suas quotas, direitos e obrigações a sócia ingressante **CRISTIANE SAGATI**, já qualificada na clausula primeira deste instrumento, pagas em moeda corrente do Pais neste ato.

CLAUSULA TERCEIRA.- ATIVIDADE ECONÔMICA .- A atividade econômica da empresa que era Serviços de Academia, Condicionamento Físico, Ginástica, Musculação, Pilates, Massagens, Fisioterapia, e Comercio de Artigos e Equipamentos Esportivos, Confeções e Suplementos Nutricionais., passa a ser Comercio no Atacado e Varejo de Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho

CLAUSULA QUARTA.- O endereço da empresa que era na Rua Garças nº 906, CEP 86700-285, Centro, na cidade de Arapongas, Paraná, fica transferido para a Av. Jaboti nº 333 – Casa 79, Jardim Menegazzo, CEP 86802-000, na cidade de Apucarana, Paraná.

CLAUSULA QUINTA.- Os sócios retirante **BRUNO NONIS ALVES** e **TAMISSA JULIANA BARRETO BERTON**, dão a sócia ingressante, **CRISTIANE SAGATI**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando esta conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando subrogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2018 16:22 SOB Nº 41600728149.
PROTOCOLO: 183203704 DE 26/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802584980. NIRE: 41600728149.
SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ARENA – TREINAMENTO FUNCIONAL LTDA – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE - EIRELI
CNPJ – 22.327.120/0001-30
NIRE 41208062151

Pag.02

CLAUSULA SEXTA. - A sócia ingressante **CRISTIANE SAGATI**, subscreve e integraliza na empresa o valor R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) neste ato em moeda corrente do País.

CLAUSULA SETIMA. - Em virtude das alterações ocorridas o Capital Social que era de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1.00 (Um real) cada uma, fica neste ato elevado para R\$ 100.000,00 (CEM Mil Reais), totalmente integralizadas, ficando assim distribuído ao sócio:

SOCIOS	Nº QUOTAS	R\$ VALOR
CRISTIANE SAGATI	100.000	100.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLAUSULA OITAVA. - A administração da sociedade caberá a titular **CRISTIANE SAGATI**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA NONA.- DO TIPO JURIDICO. - Fica transformada esta sociedade em **EMPRESARIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob o nome empresarial de **SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME**, com subrogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA DECIMA. - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

SAGATI – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – ME
C N P J nº - 22.327.120/0001-30

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRTO SOCIAL

CONSOLIDA-SE, para tanto este contrato, passando a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2018 16:22 SOB Nº 41600728149.
 PROTOCOLO: 183203704 DE 26/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802584980. NIRE: 41600728149.
 SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/07/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

ARENA – TREINAMENTO FUNCIONAL LTDA – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE - EIRELI
CNPJ – 22.327.120/0001-30
NIRE 41208062151

Pag.03

CRISTIANE SAGATI, brasileira, maior, empresaria, solteira, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, Paraná, a Av. Jaboti nº 333, CEP 86802-000, Jardim Menegazo, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 8.014.857-7 – SESP-PR e do CPFMF nº 038.744.769-, nascida em 29/04/1982, única sócia componente da sociedade empresaria que gira sob o nome empresarial de "SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME" localizada na cidade de Apucarana, PR, Av. Jaboti nº 333, casa 79, CEP 86802-000, Jardim Menegazo, inscrita no CNPJ nº 22327120/0001-30, resolve alterar seu contrato primitivo e Alterações Subseqüentes de acordo com as clausulas seguintes.-

CLAUSULA PRIMEIRA.- DA RAZÃO SOCIAL, a presente EMPRESA EMPRESARIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, com sede e foro na cidade de Apucarana, Pr a Av. Jaboti nº 333, Casa 79, Jardim Menegazo, CEP 86802-000, inscrita no CNPJ 22327120/0001-30, constituída em 20/07/2015, girará sob o nome empresarial de **SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME**, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional

CLAUSULA SEGUNDA. – DO OBJETO SOCIAL- Comercio no atacado e varejo de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança no trabalho e serviços de marketing direto

CLAUSULA TERCEIRA.- DO PRAZO DE DURAÇÃO, o prazo de duração é por tempo indeterminado e o inicio de suas atividades foi em 13/07/2015, É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUARTA.- DO CAPITAL SOCIAL.- O capital social é de R\$ 100.000.00 (Cem Mil Reais), o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do Pais.

CLAUSULA QUINTA.- DA ADMINISTRAÇÃO., A empresa será administrada pelo titular **CRISTIANE SAGATI**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA SEXTA.- A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2018 16:22 SOB Nº 41600728149.
PROTOCOLO: 183203704 DE 26/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802584980. NIRE: 41600728149.

SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ARENA – TREINAMENTO FUNCIONAL LTDA – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE - EIRELI
CNPJ – 22.327.120/0001-30
NIRE 41208062151

Pag.04

CLAUSULA SETIMA- A administradora, declara não estar impedida, de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou pôr se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA.- DO EXERCICIO SOCIAL.- O termino de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do Balanço Patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA NONA - Falecendo ou sendo interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuara suas atividades com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA.- Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRO.- DO FORO.- Fica eleito o foro de Apucarana, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de **EIRELI**.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente o presente instrumento.

Apucarana-Pr, 18 de Junho de 2018

FIRMA RECONHECIDA
NO VERSO

Cristiane Sagati
CRISTIANE SAGATI

FIRMA RECONHECIDA
NO VERSO

Bruno Nonis Alves

BRUNO NONIS ALVES

Tamissa Juliana Barreto Berton

TAMISSA JULIANA BARRETO BERTON



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2018 16:22 SOB Nº 41600728149.
 PROTOCOLO: 183203704 DE 26/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802584980. NIRE: 41600728149.
 SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/07/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

001610
6.

1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA-PR
 AV. CRISTINA, N° 1292, CENTRO, Cep. 86.800-704
 FONE: (41) 3422-1645 - APUCARANA - PR

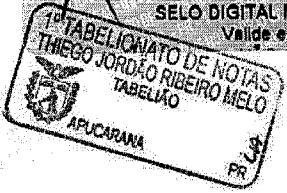
THEGO JORDÃO RIBEIRO MELO
TABELIÃO

Reconheço e dou fé pela forma **VERDADEIRA** ou **AUTÊNTICA** a
 firma(s) de
CRISTIANE SAGATI

Apucarana, 21 de Junho de 2018. Em testemunho da verdade.

ADRIANO JOSÉ DOS REIS - ESCRIVENTE JURAMENTADO
 Valor: R\$ 12,15

SELO DIGITAL N° cR76Y - rbJEY - RzspD - dX8hJ - M4pEU
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



Cartório Dr. Acyr - 2º Ofício De Notas
 Praça Rui Barbosa, n. 130
 APUCARANA-PR (41) 3422-1004

Reconheço a(s) firma(s) de:
 HEBOPY4LG01-BRUNO NONIS ALVES.....
 HEBOPY4LE01-TAMISSA JULIANA BARRETO.....
 BERTON.....
 por **VERDADEIRA** ou **AUTÊNTICA**.

Em testemunho da verdade.
 APUCARANA, 21 de Junho de 2018.

ADRIANO JOSÉ DOS REIS - ESCRIVENTE JURAMENTADO

FUNARPEN - SELO DIGITAL
 8w2ym - P3ZPc - 7HE2D - hRPV - 884vG
 Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2018 16:22 SOB N° 41600728149.
 PROTOCOLO: 183203704 DE 26/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802584980. NIRE: 41600728149.
 SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten initials/signature.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten mark.



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90785411-61	22.327.120/0001-30	07/2018

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV JABOTI, 333, CSA 79 - JARDIM MENEGAZZO - CEP 86802-000 FONE: (43) 99133-1348
Município de Instalação	APUCARANA - PR, DESDE 07/2018 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2018
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	038.744.769-52	CRISTIANE SAGATI	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 04/12/2019.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90785411-61

Emitido Eletronicamente via Internet
04/11/2019 13:53:27Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAROs dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.br

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP


AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019

A empresa **SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.327.120/0001-30, **DECLARA**, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **PRISCILA PAPALE MASSOTE**, RG nº 34.406.078-0 e CPF nº 066.907.616-30, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar n. 123/06.

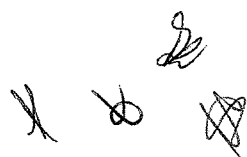
DECLARA, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Apucarana-PR, 20 de novembro de 2019.


PRISCILA PAPALE MASSOTE
PROCURADORA

RG: 34.406.078-0 e CPF: 066.907.616-30

22.327.120/0001-307
I.E. 90785411-61
SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
DE SEGURANÇA EIRELI-ME
Av. Jaboti, nº 333
Jd. Menegazo - CEP 86802-000
APUCARANA - PR



001613
b.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI			Protocolo: PRC1900307950	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600728149	CNPJ 22.327.120/0001-30	Arquivamento do Ato Constitutivo 27/04/2015	Início de Atividade 25/04/2015	
Endereço Completo Avenida Jaboti, Nº 333, CASA 79; Jardim Menegazzo - Apucarana/PR - CEP 86802-000				
Objeto COMERCIO NO ATACADO E VAREJO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA NO TRABALHO E SERVIÇOS DE MARKETING DIRETO				
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Títular Nome CRISTIANE SAGATI	CPF 038.744.769-52	Administrador S	Início do Mandato 18/06/2018	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome CRISTIANE SAGATI	CPF 038.744.769-52	Início do Mandato 18/06/2018	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 02/07/2018	Número 41600728149	Ato/eventos 002/022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/10/2019, às 09:12:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código N3E1GPW1.



PRC1900307950



LEANDRO MARGOS RAYSEL BISGAIA
Secretário Geral

ANEXO VI
TERMO DE INDICAÇÃO DO PREPOSTO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO: UASG: 926782 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019

Por este instrumento, a empresa **SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 22.327.120/0001-30, inscrição estadual nº 90785411-61, com sede à Avenida Jaboti, nº 333, Jardim Menegazo, CEP: 86.802-000, Apucarana-PR, representada neste ato por seu representante legal a Dra. **PRISCILA PAPAIE MASSOTE**, portadora do RG nº 34.406.078-0 e CPF nº 066.907.616-30, nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução das entregas:

PRISCILA PAPAIE MASSOTE.

Devendo proceder conforme poderes e deveres, estabelecidos a seguir:

PODERES GERAIS: amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, com cláusula AD ADJUDICIA, para em qualquer Juízo, Tribunal ou Instancia, podendo a Outorgada representa-lo judicial ou extrajudicialmente perante este Órgão, em total defesa dos interesses e direitos do Outorgante e, ainda, os especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, assinar termos, inclusive o de substabelecer o presente mandato a quem convier a outorgada, com ou sem reserva de poderes, sendo que todos estes atos o Outorgante, desde já, os têm como firmes e valiosos na forma da Lei.

PODERES ESPECÍFICOS: para representar a Outorgante em processos de licitação, podendo assinar os anexos do edital, declarações, planilhas de preços, propostas, credenciamentos, atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos judiciais e extrajudiciais e desistir da sua interposição, assinar contratos e atas, enfim, todos os atos pertinentes ao certame e os necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Apucarana-PR, 20 de novembro de 2019.


PRISCILA PAPAIE MASSOTE
PROCURADORA

RG: 34.406.078-0 e CPF: 066.907.616-30

22.327.120/0001-30
I.E. 90785411-61
SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
DE SEGURANÇA EIRELI-ME
Avenida Jaboti, nº 333
Jd. Menegazo - CEP 86802-000
APUCARANA - PR

X X E

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA

AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019

Eu, **PRISCILA PAPAIE MASSOTE**, responsável pela empresa SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – ME, Declaro para fins de pagamento, em caso de contratação referente ao Pregão nº 041/2019 que esta empresa possui conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ habilitado para este pregão, conforme dados abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME

ENDEREÇO: Avenida Jaboti, nº 333, Jardim Menegazo, CEP: 86.802-000, CIDADE: Apucarana, UF: PR

CNPJ: 22.327.120/0001-30

TELEFONE: (44) 3226-6472

EMAIL: sagati@invictalicitacoes.com.br

CONTATO: PRISCILA PAPAIE MASSOTE

BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 0355-7


CONTA CORRENTE: 86941-4

Apucarana-PR, 20 de novembro de 2019.


PRISCILA PAPAIE MASSOTE
PROCURADORA

RG: 34.406.078-0 e CPF: 066.907.616-30

22.327.120/0001-307
ME 007854 11-01
SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
DE SEGURANÇA EIRELI-ME
Avenida Jaboti, nº 333
Jd. Menegazo CEP 86802-000
APUCARANA - PR



P O D E R J U D I C I A R I O
E S T A D O D O P A R A N A

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

001616
b

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada

C E R T I D A O
=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo ao pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de acoes CIVEIS, deles nao constatei existir pedido de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL e RECUPERACAO EXTRAJUDICIAL em que figura como requerente ou requerido SABATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ 22.327.120/0001-30-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 10 DE OUTUBRO DE 2.019.

[Handwritten Signature]
-DAGMAR E. R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-



SERVIÇO DISTRITAL DE IGUATEMI RUA VERGINIA FIGUEIRA TEIXEIRA, 10 24 F: (44) 3276-1412 IGUATEMI - COMARCA DE MARINGÁ	
A Presente fotocópia confere com o original Apresentado nesta serventia em data de	
IGUATEMI	03 DEZ. 2019
<input checked="" type="checkbox"/> LUCAS D. Z. BORGONHONI - Designado <input checked="" type="checkbox"/> TAILA CRISTIANE PZEK - Substituta	



[Handwritten marks]

TERMO DE ABERTURA ✓

Contém este livro 23 folhas numeradas eletronicamente de 1 a 23 e servirá de livro **DIÁRIO** / n° 3 do contribuinte abaixo identificado. O presente termo vai assinado pelo representante da empresa e pelo contabilista. ✓

Nome.....: SAGATI - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EMBL ✓
Endereço.....: RUA AV JABUTI 333
Município.....: APUCARANA ✓ Estado - PR
Inscrição Estadual.....:
C.N.P.J.....: 22.327.120/0001-30 ✓
Reg. Junta Comercial sob n°.....: 41600728149 ✓
Por Despacho de.....: 27/04/2015 ✓
Encerramento do Exercício Social: 31/12/2018 ✓

APUCARANA, 01 de Janeiro de 2018

CRISTIANE SAGATI
Administrador
CPF-038.744.769-52
JABUTI 333
APUCARANA - PR
(43)9658-3636

CLAUDINEI ANTONIO DE OLIVEIRA
CC/CRC-PR-029.156/0-5- CPF-522.817.359-54
RUA RUSSIA, 98
APUCARANA - PR
(43)3422-1093

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE APUCARANA
Termo de Autenticação 19/025153-0
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
APUCARANA
16 ABR. 2018
FABIO YUJI YOSHIDA HAYASHIDA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

001618

SAGATI - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
 C.N.P.J.: 22.327.120/0001-30
 BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2018

Folha :0011
 VALORES EXPRESSOS EM REAIS
 Exercícios: 2018 2017

ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	79.246,17	117.665,31
DISPONIBILIDADE	5.909,17	20.315,31
CAIXA GERAL	5.909,17	20.315,31
CAIXA	5.909,17	20.315,31
VALORES A RECEBER	73.337,00	97.350,00
DUPLICATAS A RECEBER	73.337,00	97.350,00
DUPLICATAS A RECEBER	73.337,00	97.350,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	85.000,00	0,00
IMOBILIZADO	85.000,00	0,00
OPERACIONAL CORPÓREO (TANGIVEL)	85.000,00	0,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	85.000,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	164.246,17	117.665,31
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	6.748,74	5.209,02
OBRIGACOES	6.748,74	5.209,02
OBRIGACOES TRABALHISTAS	2.177,68	1.398,83
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	2.177,68	1.398,83
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	289,38	3.132,19
INSS A RECOLHER	190,80	549,55
FGTS A RECOLHER	98,58	2.522,64
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	4.281,68	678,00
SIMPLES FEDERAL A RECOLHER	4.281,68	678,00
PATRIMONIO LIQUIDO	157.497,43	112.456,29
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	50.000,00
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	50.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00	50.000,00
RESERVAS	57.497,43	62.456,29
RESERVAS DE LUCROS	57.497,43	62.456,29

[Handwritten signatures and initials]

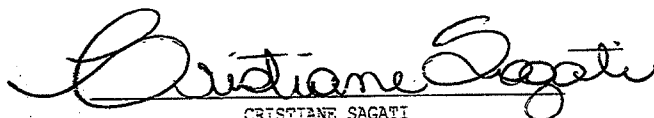
001619

SAGATI - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
C.N.P.J.: 22.327.120/0001-30
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2018

Folha :0012
VALORES EXPRESSOS EM REAIS
Exercícios: 2018 2017

LUCROS ACUMULADOS	57.497,43	62.456,29
TOTAL DO PASSIVO	164.246,17	117.665,31

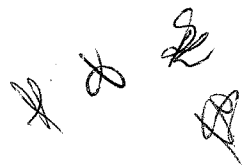
RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO 2018.



CRISTIANE SAGATI
Administrador
CPF-038.744.769-52
JABOTI, 333
APUCARANA - PR
(43)9658-3636



CLAUDINEI ANTONIO DE OLIVEIRA
CO/CRC-PR-029.156/0-5 - CPF-522.817.959-34
RUA RUSSIA, 98
APUCARANA PR
(43)3422-1093



SAGATI - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

C.N.P.J.: 22.327.120/0001-30

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 01/01/2018 a 31/12/2018

Folha :0013

VALORES EXPRESSOS EM REAIS

Exercícios: 2018

2017

RECEITA BRUTA.....	170.667,55	145.690,00
RECEITA DE VENDAS DE MERCADORIAS.....	170.667,55	0,00
RECEITA DE VENDAS DE SERVIÇOS.....	0,00	145.690,00
DEDUÇÕES DA RECEITAS BRUTA.....	(4.618,95)	(678,00)
IMPOSTO SIMPLES/FEDERAL.....	(4.618,95)	(678,00)
(=) RECEITA LIQUIDA.....	166.048,60	145.012,00
(-) CUSTOS.....	(69.752,00)	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS.....	(69.752,00)	0,00
CUSTO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS.....	(69.752,00)	0,00
(=) LUCRO BRUTO.....	96.296,60	145.012,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS.....	(51.255,46)	(83.824,71)
SALÁRIOS O/ PESSOAL.....	(12.488,74)	(18.591,40)
IMPOSTOS SOCIAIS.....	(2.382,72)	(1.383,31)
DESPESAS GERAIS.....	(36.384,00)	(63.850,00)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO.....	45.041,14	61.187,29
(=) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	45.041,14	61.187,29
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO.....	45.041,14	61.187,29

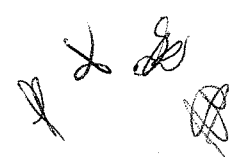
RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.



CRISTIANE SAGATI
Administrador
CPF-038.744.769-52
JABOTI, 333
APUCARANA - PR
(43) 9658-3636



CLAUDINEI ANTONIO DE OLIVEIRA
CO/CRC-PR-029.156/0-5 - CPF-522.817.959-34
RUA RUSSIA, 98
APUCARANA PR
(43) 3422-1093



001621

COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
CNPJ: 22.327.120/0001-30
EXTRATOS DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Folha : 0014
EXERCÍCIO: 2018 VALORES EXPRESSOS EM REAIS

	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE LUCROS	TOTAL
INICIAL	50.000,00	62.456,29	112.456,29
	50.000,00	-4.958,86	45.041,14
FINAL	100.000,00	57.497,43	157.497,43

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO 2018.

Cristiane Sagati

CRISTIANE SAGATI
Administrador
CPF-038.744.769-52
JABOTI, 333
APUCARANA - PR
(43)9658-3636

Claudinei Antonio de Oliveira

CLAUDINEI ANTONIO DE OLIVEIRA
CO/CRC-PR-029.156/0-5- - CPF-522.817.959-34
RUA ROSSIA, 98
APUCARANA PR
(43)3422-1093



[Handwritten marks]

SAGATI - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
 C.E.C.F.: 22.327.120/0001-30
 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO

001622

Folha : 0015

VALORES EXPRESSOS EM REAIS

Exercícios: 2016 2017

	2016	2017
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
DECRETO (PREJUÍZO) DO PERÍODO.....	(744,86)	61.187,29
DECRETO (PREJUÍZO) AJUSTADO.....	(744,86)	61.187,29
INCREMENTO/DIMINUIÇÃO NAS CONTAS A RECEBER DE CLIENTES E OUTROS...	24.013,00	0,00
INCREMENTO/DIMINUIÇÃO NOS ESTOQUES.....	0,00	(97.350,00)
INCREMENTO/DIMINUIÇÃO EM CONTAS A PAGAR E PROVISÕES.....	(2.674,28)	1.492,42
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES.....	20.593,86	(34.670,29)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS.....	20.593,86	(34.670,29)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
COMPRA DE ATIVO IMOBILIZADO.....	(85.000,00)	0,00
CAIXA LÍQUIDO ATIVIDADES DE INVESTIMENTO.....	(85.000,00)	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL.....	50.000,00	49.000,00
CAIXA LÍQUIDO ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO.....	50.000,00	49.000,00
INCREMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA.....	(14.406,14)	14.329,71
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO PERÍODO.....	20.315,31	5.985,60
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FIM DO PERÍODO.....	5.909,17	20.315,31

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO 2018.

Cristiane Sagati

CRISTIANE SAGATI
 Administrador
 CPF-030.744.769-52
 JABOTI, 333
 APUCARANA - PR
 (43)9658-3636

Claudinei Antonio de Oliveira

CLAUDINEI ANTONIO DE OLIVEIRA
 CO/CRC-PR-029.156/0-5- - CPF-522.812.959-34
 RUA RUSSIA, 98
 APUCARANA PR
 (43)3422-1093

[Handwritten marks]

NOTA EXPLICATIVA

1 - 1) CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa Sociedade Empresaria, SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - EIRELI, pessoa juridica de direito privado, com fins economicos de duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, na Avenida Jaboti n. 33, cep n. 86.802 - 000, Jardim Menegazo, inscrita na C N P J sob n. 22.327.120/0001-30, com contrato social arquivado na JCP PR sob n. 41600728149 em 27 de Abril de 2015, tributada através do SIMPLES NACIONAL, com apuração mensal, se insere no segmento de industria e comercio peças e acessorios para veiculos leves e pesados.

2 - 2) SUMARIO DAS PRINCIPAIS POLITICAS E PRATICAS CONTABEIS

As demonstrações contabeis encerradas em 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2017 (comparativas) aqui compreendidos Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado (DR), foram elaboradas a partir das diretrizes contabeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei 10.406 / 2002 e demais legislações aplicaveis.

3 - 3) POLITICAS E PRATICAS CONTABEIS

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competencia, que se estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos periodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independente do recebimento ou pagamento. A escrituração contabil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 - modelo contabil para microempresa e empresa de pequeno porte.

4 - 4) ESTOQUES

Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição ou produção pelo menor valor entre o custo medio de aquisição ou produção e os valores de reposição ou realização. Quando aplicavel, é constituída a provisao para estoques obsoletos ou de baixa movimentação.

5 - 5) PASSIVO CIRCULANTE

Representa as obrigações trabalhistas, obrigações previdenciarias, obrigações com fornecedores e contas a pagar, com vencimentos não superiores a 90 dias. Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicavel, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais, incorridos até na data do balanço.

6 - 6) PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL.- O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, sendo 100,00% para a sócio CRISTIANE SAGATI sendo o valor total do capital representado em reais. RESERVA DE LUCROS.- É proveniente do lucro apurado em cada exercicio social, e é destinada para reinvestimento.

7 - 7) RECUPERABILIDADE DE ATIVOS

Foi realizada a analise sobre a recuperabilidade (impairment) dos principais itens do ativo em especial os estoques e o imobilizado, onde todos os ativos foram considerados recuperaveis pela venda ou pelo uso. A analise da recuperabilidade pautou-se especialmente nos qesitos declínio significativo no valor de mercado, obsolescencia e quebra.

8 - 8) RECONHECIMENTO DE RECEITAS

As receitas decorrentes de vendas de produtos, mecadorias e serviços, foram apresentadas na demonstração do resultado liquido dos tributos, bem como os abatimentos e devoluções. O reconhecimento de prestação de serviços foi feita na proporcao dos serviços prestados.

9 - 9) DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS

Foram elaboradas as seguintes demonstrações contabeis de forma comparativa.- Balanço Patrimonial e demonstração do resultado.

10 - 10) CONTINGENCIAS PASSIVAS

A empresa declara que não possui contingencias passivas no encerramento das referidas demonstrações contabeis.

11 - 11) DECLARAÇÃO EXPLICITA

A empresa declara explicitamente que esta em conformidade com a ITG 1000 - Modelo Contabil para Microempresa e

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

P-22.327.120/0001-30

EXPLICATIVAS

EXERCÍCIO: 2018

Folha :0017

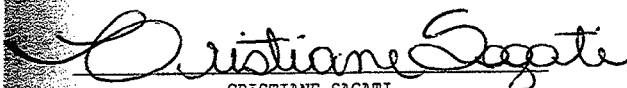
VALORES EXPRESSOS EM REAIS

empresa de pequeno porte

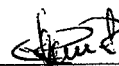
12 - 12) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

A empresa declara que não identificou quaisquer outras informações relevantes e que pudessem impactar na tomada de decisões dos usuários das demonstrações contábeis.

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE NOTA EXPLICATIVA EM 31 DE DEZEMBRO 2018.



CRISTIANE SAGATI
Administrador
CPF-038.744.769-52
JABOTI, 333
APUCARANA - PR
(43)9658-3636



CLAUDINEI ANTONIO DE OLIVEIRA
CO/CRC-PR-029.156/0-5- - CPF-522.817.959-34
RUA RUSSIA, 98
APUCARANA PR
(43)3422-1093



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro 23 folhas numeradas eletronicamente de 1 a 23 e serviu de livro **DIÁRIO** n° 3 do contribuinte abaixo identificado. O presente termo vai assinado pelo representante da empresa e pelo contabilista.

Nome.....: SAGATI - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

Endereço.....: RUA AV JABUTI 333

Município.....: APUCARANA Estado - PR

Inscrição Estadual.....:

C.N.P.J.....: 22.327.120/0001-30

Reg. Junta Comercial sob n°.....: 41600728149

Por Despacho de.....: 27/04/2015

Período da Escrituração.....: 01/01/2018 a 31/12/2018

Encerramento do Exercício Social: 31/12/2018

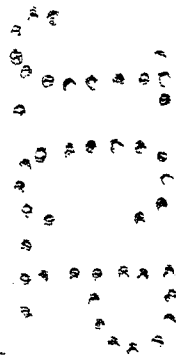
APUCARANA, 31 de Dezembro de 2018



CRISTIANE SAGATI
Administrador
CPF-038.744.769-52
JABUTI 333
APUCARANA - PR
(43)9658-3636



CLAUDINEI ANTONIO DE OLIVEIRA
CO/CRC-PR-029.156/0-5- CPF-522.817.959-34
RUA RUSSIA, 98
APUCARANA - PR
(43)3422-1093



**CÁLCULO DOS ÍNDICES DO BALANÇO PATRIMONIAL - CAPACIDADE
FINANCEIRA - EXERCÍCIO ANO 2018**

Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

1 - O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILC} = \frac{79.246,17}{6.748,74}$$

$$\text{ILC} = 11,74$$

2 - O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILG} = \frac{79.246,17}{6.748,74}$$

$$\text{ILG} = 11,74$$

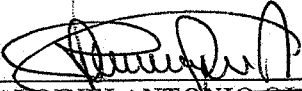
3 - O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{164.246,17}{6.748,74}$$

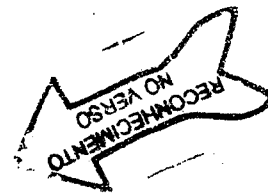
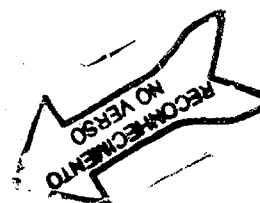
$$\text{ISG} = 24,33$$

Apucarana-PR, 03 de Maio de 2019)


CLAUDINEI ANTONIO OLIVEIRA
CRC-PR 029156/O-5
CPFMEF -52281795934


CRISTIANE SAGATI

RG nº 8.014.857-7 SESP/PR e CPF sob o n. 038.744.769-52
SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME
CNPJ nº. 22.327.120/0001-30
(firma reconhecida)



[Handwritten marks]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI
CNPJ: 22.327.120/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:34:59 do dia 16/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2020.

Código de controle da certidão: **9919.0B2B.C094.B5C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

001628
b.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020674256-55

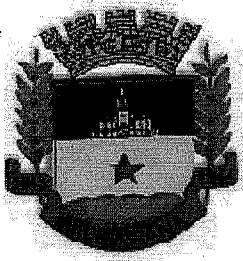
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.327.120/0001-30**
Nome: **SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Apucarana

SECRETARIA DA FAZENDA

Departamento de Receita Municipal

RUA CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA, 25 - CENTRO CEP: 86800-970

Fone : (43) 3422-4000 - e-mail: receita@apucarana.pr.gov.br

CNPJ: 757712530001/68

001629

b.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número : 33818 / 2019.

SUELI APARECIDA DE FREITAS PEREIRA,
Secretaria da Fazenda da Prefeitura
Municipal de Apucarana
Estado do Paraná.

CERTIFICA, a vista das informações da Seção de DÍVIDA ATIVA, que o
Contribuinte abaixo:

Nome.....: SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI

CPF / CNPJ: 22.327.120/0001-30

Endereço.....: AVN JABOTI - Nº: 333

Bairro.....: JD MENEGAZZO

Município.....: APUCARANA Estado.: PR

Com cadastro Imobiliário e Mobiliário - NÃO CONSTA DÉBITO - até a
presente data. Ressalvando-se, eventuais débitos que possam ser apurados. Fica
reservado o direito da fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que
por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações

Finalidade desta certidão: LICITAÇÃO.

Validade: 60 (sessenta) dias após sua emissão

Apucarana em, 14 de Novembro de 2019.

** Documento emitido eletronicamente

Número de Autenticidade: 933898116933898

Para Consultar a autenticidade acesse www.apucarana.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 22.327.120/0001-30**Razão Social:** SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI**Endereço:** AV JABOTI 333 CASA 79 / JARDIM MENEGAZZO / APUCARANA / PR /
86802-000

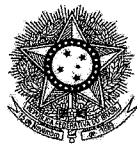
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/11/2019 a 05/12/2019**Certificação Número:** 2019110605394667396818

Informação obtida em 07/11/2019 09:55:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.327.120/0001-30

Certidão nº: 186469136/2019

Expedição: 15/10/2019, às 13:24:32

Validade: 11/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.327.120/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner of the page.



Autorquia Municipal de Saude
A P U C A R A N A

Autorquia Municipal de Saude de Apucarana

Rua Miguel Simeão, 69 - Fone (43) 3422-5888

APUCARANA - PR

APUCARANA
Prefeitura da Cidade

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA Nº 3807/2019

COM BASE NO CÓDIGO DE SAÚDE DO PARANÁ LEI Nº 13331 DE 23 DE NOVENBRO DE 2001, DECRETO Nº 5711 DE 23 DE MAIO DE 2002, CAPTULO III, SECÃO II, ARTIGO 165 E 166 " A RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA DEVE SER FEITA A CADA DOZE MESES"

"ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL AO PÚBLICO"

Data de Emissão: 31/07/2019

FIGA LICENCIADO PERANTE O SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ISENTA DE VISTORIA, DE ACORDO COM O ARTIGO 08, DA RDC Nº 153/2017, NA QUAL DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DO GRAU DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SUJEITAS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA:
DE ACORDO COM ARTIGO 38, INCISOS: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, DA LEI ESTADUAL 13.331 DE 23/05/2002 E DE ACORDO COM ART. 99 INCISOS: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, ARTIGO 101, ARTIGO 156 INCISOS: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX E ARTIGO 161 DO DECRETO 5.711/2002 DE 23/05/2002.

RAZÃO SOCIAL: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANRANÇA EIRELI

NOME FANTASIA: *****

RAMO DE ATIVIDADE: COMÉRCIO NO ATACADO E VAREJO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ/ CPF: 22.327.120/0001-30

ENDEREÇO: AVENIDA JABUTI, 333 CASA 79 - JD MENEGAZZO

CEP: 86.802-000- CENTRO - APUCARANA

GRUPO V

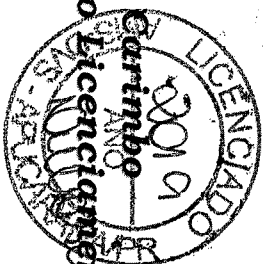
ÁREA - 116,77m²

Resp. Serviço

Nelson Jorge Capelari
Coordenador da Divisão de Vigilância Sanitária
Depto de Vigilância Sanitária
AMS - Apucarana / PR



Data do Licenciamento





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a empresa **SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME.**, situada na Avenida Jaboti, nº 333, Jardim Menegazo, CEP 86.802-000, Apucarana/PR, CNPJ/MF sob o nº 22.327.120/0001-30, participou do Pregão, na forma Eletrônica nº 753481, processo nº 004/2019, sendo vencedora do Lote VI do anexo I do edital, tendo nos fornecido através da Autorização de Fornecimento nº 7519, em plenas condições de uso:

500 (quinhentos) pares de CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA, impermeável, cano longo (até o joelho), confeccionado em PVC injetado, marca/modelo: WORKFLEX43.

Atestamos que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Florianópolis/SC, 27 de maio de 2019.

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

Bárbara Nau Camargo
Matrícula nº 003333-2
Gestora Estadual do Departamento de Operações
Comerciais

CONSUSSEG

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **D.R.D. CONSULIN ME**, situada na Rua Clevelândia, nº 18, Bairro: Vitória, Londrina-PR, CEP: 86.060-630, inscrita no CNPJ Nº 21.315.118/0001-89, telefone: (43) 3329-9232, atesta para os devidos fins que a empresa **SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.327.120/0001-30, com sede na Av. Jaboti, nº 333, Jardim Menegazo, Apucarana/PR, CEP: 86.802-000, forneceu de forma satisfatória:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
SAPATOS DE EVA COM SOLADO DE BORRACHA	21 PARES
BOTAS DE PVC	873 PARES

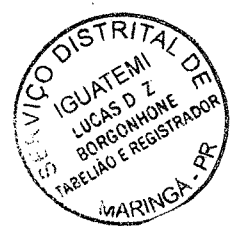
Informações adicionais: NFS Nº 6, 7, 9, 10, 11.

Informamos, ainda, que os produtos foram entregues e desenvolvidos satisfatoriamente, dentro dos prazos, qualidades e finalidades pré-estabelecidas atendendo a todos os requisitos exigidos, não havendo em nossos arquivos, até a presente data, nada que desabone a conduta da referida empresa, a qual atendeu as normas e a execução do respectivo contrato.

O referido é verdade, pelo que se expede o presente **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**.

Londrina-PR, 26 de setembro de 2018.

Leandro Daudt Consulin
Diretor Comercial
RG 5986963-9
CPF 044.351.539-55



Blanka Doyano
Branco Juvenalinda

Reconheço por Semelhança a assinatura de LEANDRO DAUDT CONSULIN

SELO: NMLPc - Eqtps - 81qz1 - CONTROLE: a9q9y - (K8FT. Consulte esse selo em: www.tunapen.com.br)

Pou te Londrina, 26 de Setembro de 2018. 12:26:12h

En Teste da Verdade.

10º SERVIÇO NOTARIAL
Geor. Genivaldes Schirino - Notário
Rua Jaboti, 894 - CEP: 86060-510 - Londrina - PR
Fone: (43) 3347-4377



SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME.

CNPJ Nº 22.327.120/0001-30

Av Jaboti, nº 333, Jardim Menegazo - CEP: 86.802-000 - Apucarana/PR.

Telefone/Fax: (44) 3226-6472

E-mail: sagati@invictalicitacoes.com.br

001635

h.

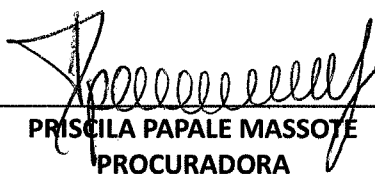
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019

A empresa **SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME**, com sede na Avenida Jaboti, nº 333, Jardim Menegazo, CEP: 86.802-000, Apucarana/PR, CNPJ/MF nº 22.327.120/0001-30, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

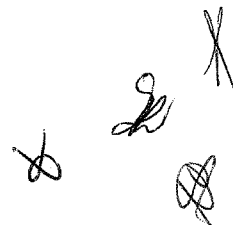
Apucarana-PR, 20 de novembro de 2019.



PRISCILA PAPALE MASSOTE
PROCURADORA

RG: 34.406.078-0 e CPF: 066.907.616-30

22.327.120/0001-30
I.E. 80785411-81
SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
DE SEGURANÇA EIRELI-ME
Avenida Jaboti, nº 333
Jd. Menegazo - CEP 86802-000
APUCARANA - PR





SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME.

CNPJ Nº 22.327.120/0001-30

Av Jaboti, nº 333, Jardim Menegazo - CEP: 86.802-000 - Apucarana/PR.

Telefone/Fax: (44) 3226-6472

E-mail: sagati@invictalicitacoes.com.br

001636
b.

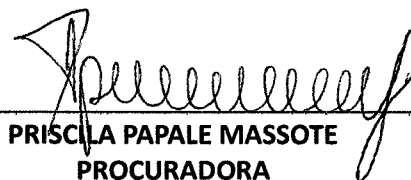
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO
EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019

A empresa **SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME**, com sede na Avenida Jaboti, nº 333, Jardim Menegazo, CEP: 86.802-000, Apucarana/PR, CNPJ/MF nº 22.327.120/0001-30, **DECLARA**, sob penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Apucarana-PR, 20 de novembro de 2019.



PRISCILA PAPALE MASSOTE
PROCURADORA

RG: 34.406.078-0 e CPF: 066.907.616-30

22.327.120/0001-30
I.E. 90785411-61
SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
DE SEGURANÇA EIRELI-ME
Avenida Jaboti, nº 333
M. Menegazo - CEP 86802-000
APUCARANA - PR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.327.120/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
73.19-0-03 - Marketing direto

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV JABOTI	NÚMERO 333	COMPLEMENTO CASA 79
--------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 86.802-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MENEGAZZO	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3033-1211
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/12/2019** às **10:01:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90785411-61	22.327.120/0001-30	07/2018

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV JABOTI, 333, CSA 79 - JARDIM MENEGAZZO - CEP 86802-000 FONE: (43) 99133-1348
Município de Instalação	APUCARANA - PR, DESDE 07/2018 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2018
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	038.744.769-52	CRISTIANE SAGATI	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 27/12/2019.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90785411-61

Emitido Eletronicamente via Internet
27/11/2019 13:15:18Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAROs dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI
CNPJ: 22.327.120/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:34:59 do dia 16/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2020.

Código de controle da certidão: **9919.0B2B.C094.B5C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

X
L
X



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

001640
b.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020674256-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.327.120/0001-30**

Nome: **SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI**

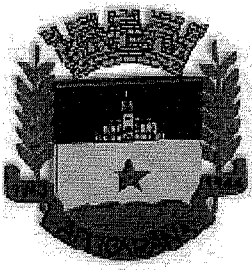
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Apucarana

SECRETARIA DA FAZENDA

Departamento de Receita Municipal

RUA CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA, 25 - CENTRO CEP: 86800-970

Fone : (43) 3422-4000 - e-mail: receita@apucarana.pr.gov.br

CNPJ : 757712530001/68

001641

h

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número : 36689 / 2019.

SUELI APARECIDA DE FREITAS PEREIRA,
Secretaria da Fazenda da Prefeitura
Municipal de Apucarana
Estado do Paraná.

CERTIFICA, a vista das informações da Seção de DÍVIDA ATIVA, que o
Contribuinte abaixo:

Nome.....: SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI

CPF / CNPJ: 22.327.120/0001-30

Endereço:.....: AVN JABOTI - N°: 333

Bairro.....: JD MENEGAZZO

Município.....: APUCARANA Estado.: PR

Com cadastro Imobiliário e Mobiliário - NÃO CONSTA DÉBITO - até a
presente data. Ressalvando-se, eventuais débitos que possam ser apurados. Fica
reservado o direito da fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que
por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações

Finalidade desta certidão: LICITAÇÃO.

Validade: 60 (sessenta) dias após sua emissão

Apucarana em, 11 de Dezembro de 2019.

** Documento emitido eletronicamente

Número de Autenticidade: 408245301408245

Para Consultar a autenticidade acesse www.apucarana.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 22.327.120/0001-30**Razão Social:** SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI**Endereço:** AV JABOTI 333 CASA 79 / JARDIM MENEGAZZO / APUCARANA / PR /
86802-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2019 a 25/12/2019**Certificação Número:** 2019112602470326157528

Informação obtida em 27/11/2019 17:17:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.327.120/0001-30

Certidão nº: 186469136/2019

Expedição: 15/10/2019, às 13:24:32

Validade: 11/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.327.120/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TÁRIO:

ÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

de Licitações, aos cuidados da pregoeira responsável

14975

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019

LOPES DE PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO (ITEM 9)

REISA: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI-ME

Nº 22.327.120/0001-30

Endereço: Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta

35501-530

Pato Branco/PR



AR

SEDEX

Correios

PESO (kg) 0,235

Recebido em

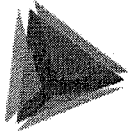
Assinatura

Documento

OD 38845281 4 BR

FC0917/37

001644



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

001645

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	22327120000130		
Nome	SAGATI		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 22327120000130!

[Handwritten signatures and marks]

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 02/2020
PROCESSO 097/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2019

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Pregão Eletrônico. Formação de registro de preços para aquisição futura e parcelada de Materiais de Limpeza, Copa e Cozinha em Geral.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão eletrônico nº 041/2019, para o exame da sua regularidade e para que com isso se possa homologar o processo licitatório.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações, encaminhou o pregão eletrônico nº 041/2019, que versa sobre o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Materiais de Limpeza, Copa e Cozinha em Geral.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3º. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02
- 02) Solicitação de Materiais e/ou execução de obras e serviços – fls 03/19
- 03) Solicitação de abertura de licitação – fls. 20/27
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 28/29.
- 05) Ato do Gestor – fl.30
- 06) Parecer Contábil – fls 31/32
- 07) “Cotação de Preços” – fls. 33/582
- 08) Edital de licitação – fls. 583/663
- 09) Comunicados – fls. 664/665
- 10) Parecer Jurídico – fls 666/669



- 11) Relação de Itens – fls. 670/691
- 12) Aviso de licitação - fls 692/707
- 13) Esclarecimentos e solicitações – fls. 708/730
- 14) Ficha de avaliação técnica – fls. 731/753
- 15) Ata de Realização de Pregão Eletrônico – fls. 754/958
- 16) Resultado por Fornecedor – fls. 959/967
- 17) Questionamentos e respostas – fls. 968/970
- 18) Visualização de Propostas – fls. 971/1269
- 19) Documentos da habilitação – fls. 1270/1645

É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital, sob a ótica do artigo 38 da lei de licitações.

Assim, compete à autoridade competente deliberar, sob critérios de conveniência e oportunidade, quanto à homologação do certame.


No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 4º, X, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

As exigências legais foram observadas regularmente e a documentação está em ordem, devidamente aferidas pelo setor competente, que os declara aptos, assim como as disposições legais previstas para essa modalidade licitatória foram cumpridas e que as propostas são vantajosas para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, cabe à autoridade competente deliberar pela homologação do certame.

Pato Branco, 20 de janeiro de 2020.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ

001048

PREGÃO ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Nr.: 41/2019

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone: (46) 3313-3550

Processo Adm.: 97/2019

Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA

Data do Processo: 04/11/2019

CEP: 85501-530 - Pato Branco

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 97/2019
 b) **Nr. Licitação:** 41/2019 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 20/01/2020
 e) **Objeto da Licitação:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**Total dos Itens**

ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$13.929,30
ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO	R\$1.475,00
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$80.070,10
LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$193.037,50
MULTI ACAA - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA	R\$94.475,00
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$19.038,50
SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRE	R\$791,70

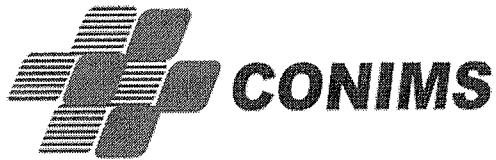
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manuntenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.1000.2001.3.3.90.30.00	R\$ 328.000,00
Manuntenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.1000.2001.3.3.90.30.00	R\$ 328.000,00
Atendimento aos Municípios Consorciados	03.001.10.302.2000.2002.3.3.90.30.00	R\$ 330.521,90

Pato Branco, 20/01/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

Total geral: R\$402.817,10



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set Out Nov Dez

Modalidade: Pregão

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2019

29/11/2019

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE APARELHOS CELULARES SMARTPHONE COM ANDROID, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.



📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 043-2019

📄 Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2019

19/11/2019

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO DESTINADO AO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR (Licitação Compartilhada); conforme condições descritas neste edital, inclusive no Anexo I - Termo de Referência.



📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 42

📄 Anexo 2 - ATA DE REALIZAÇÃO PE 42

📄 Anexo 3 - RESULTADO POR FORNECEDOR PE 42

📄 Anexo 4 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 42

📄 Anexo 5 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2019

07/11/2019

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.



📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 41

📄 Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2019

31/10/2019

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.



📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 40

📄 Anexo 2 - NOTA DE ANULAÇÃO N.º 7 PE 40

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2019

22/10/2019

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL, conforme as especificações técnicas e quantitativos constantes no Anexo I, Termo de Referência.



📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 39

📄 Anexo 2 - Impugnação PE 39 - SUPPORT

📄 Anexo 3 - Pedido de Esclarecimento - PE 39 2019 -SUPPORT

📄 Anexo 4 - PARECER JURÍDICO N.º 232-2019 - PE 39

📄 Anexo 5 - NOTA DE ESCLARECIMENTO TÉCNICO PE 39

📄 Anexo 6 - DECISÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO - IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS - SUPPORT PE 39

📄 Anexo 7 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 39- LONDRICIR

📄 Anexo 8 - NOTA TÉCNICA DE ESCLARECIMENTO PE 39

📄 Anexo 9 - RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 39 - LONDRICIR

📄 Anexo 10 - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PE 39

📄 Anexo 11 - RESULTADO POR FORNECEDOR PE 39

📄 Anexo 12 - RECURSO PE 39 - SUPPORT

📄 Anexo 13 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 39-2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr: 41/2019 - PE	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	97/2019	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	41/2019	
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	25/11/2019	

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	97/2019
b) Licitação Nr.:	41/2019-PE
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação:	20/01/2020
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0 0
f) Objeto da Licitação	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	1	13.929,30
ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO	1	1.475,00
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1	80.070,10
LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI	1	193.037,50
MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA	1	94.475,00
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	1	19038,50
SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRE	1	791,70
Total:	1	402.817,10

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

Manutenção da Atividade Administrativa

01.001.10.122.1000.2001.3.3.90.30.00

R\$ 328.000,00

Manutenção da Atividade Administrativa

01.001.10.122.1000.2001.3.3.90.30.00

R\$ 328.000,00

Atendimento aos Municípios Consorciados

02.001.10.302.2000.2002.3.3.90.30.00

R\$ 330.521,90

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:AD6BCDFD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/01/2020. Edição 1931
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

001652

[Handwritten signature]



001654/05



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: ADONAI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.356.181/0001-96, com sede na Rua Tiradentes, nº 15, sala 31, Kobrasol, na cidade de São José - SC, CEP 88.102-040, neste ato representado por Deisiane Teixeira, portadora do RG nº 3.957.082 SSP-SC e CPF nº 058.328.499-06.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 097/2019, Pregão Eletrônico nº 041/2019, homologado em 21/01/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze



meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE SOLICITAÇÃO E PRAZO

3.1. Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.2. A contratada, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2.2. Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital e na legislação.

3.3. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A contratada deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados.

3.5. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.6. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.7. Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.8. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Autorização de Fornecimento),



as quais somente deverão ser aceitas pela contratada se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

3.9. A aquisição dos itens que se refere a cotas, será realizada de forma proporcional entre os vencedores.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e consequentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta a contratada de suas responsabilidades assumidas por meio do certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à contratada, as sanções previstas no edital e na legislação vigente.

4.3. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.

4.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.5. A contratada deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

4.6. A contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

4.7. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.8. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, o qual será através de crédito, DOC

001657207



ou TED na conta corrente da Contratada (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII do edital), caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

5.3. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários.

5.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao email: compras@conims.com.br

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou empenhos.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos.

5.10. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.11. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT).

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou



da licitação emitidas ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

6.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento;
- c) o número do item e a descrição do material, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços);
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
- e) o banco, número da agencia e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

6.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto ao pagamento, o qual se dará através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

6.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

6.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias previstas sob código n.º 01.01.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 e 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fontes 1000 e 1076.

6.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O Consórcio gerenciará e realizará publicação trimestral dos preços registrados em seu sítio: www.conims.com.br.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

7.2.1. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores



que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

8.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a contratada obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

8.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

8.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

9.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

9.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

9.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

9.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

9.6. A contratada é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratante.

9.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

9.8. Comunicar à contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

10.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

10.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a contratada por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:

11.1.1. Descumprir as condições do edital.

11.1.2. Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

11.1.3. Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.

11.1.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

11.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.1.7. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

11.1.8. Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

11.1.9. Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

11.1.10. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.

11.1.11. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.12. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

11.3. A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

12.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade



de aviso prévio a contratada.

12.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONIMS, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONIMS ou do servidor designado para a fiscalização.

12.4. Ocorrendo a não aceitação dos produtos solicitados, por qualquer motivo, o Gestor do Contrato notificará a CONTRATADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

12.5. Ao CONIMS não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerado (s) inadequado (s).

12.6. O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início do fornecimento, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, conforme Anexo VI.

12.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONIMS, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.8. As comunicações entre CONIMS e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.9. O CONIMS poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

13.1.3. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

13.1.4. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

13.1.5. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

13.1.6. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

13.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente

13.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

15.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes,



supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 041/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 041/2019.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr (a) **Deisiane Teixeira**, qualificado (a) preambularmente, representante da Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 21 de janeiro de 2020.

DEISIANE
TEIXEIRA:058328
49906

Assinado de forma digital por
DEISIANE
TEIXEIRA:05832849906
Dados: 2020.01.28 11:15:57
-03'00'

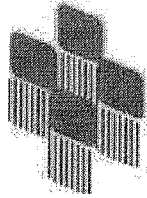
Deisiane Teixeira
Contratada

Testemunhas:

Altair José Gasparetto
Contratante

Lhuanna Gabriela Verdanega Perico
CPF: 079.734.929-41

Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Itens vencedor por fornecedor

Processo/Ano: 97/2019
Licitação: 41/2019 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
Carro funcional para limpeza	BRALIMPIA	10,000	KIT		1222,0000	12220,00	Venceu	1
Toalheiro bobina, auto corte, fabricado em plástico ABS.	JSN	10,000	UND		170,9300	1709,30	Venceu	1

Total do Fornecedor: R\$13.929,30

Total dos Itens Vencedores: R\$13.929,30

Pato Branco/PR, 21 de janeiro de 2020.

DEISIANE
TEIXEIRA:05
832849906

Assinado de forma
digital por DEISIANE
TEIXEIRA:05832849906
Dados: 2020.01.28
11:40:12 -03'00'

001665

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.559.782/0001-45, com sede na Rua Juiz Danilo Bertolin Precoma, nº 430, Bairro Cidade Jardim, na cidade de São José do Pinhais - PR, CEP 83.035-200, neste ato representado por Adrielson Ferreira Pinheiro, portador do RG n.º 9.978.312-5 SSP-PR e CPF n.º 062.147.409-65.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 097/2019, Pregão Eletrônico nº 041/2019, homologado em 21/01/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE SOLICITAÇÃO E PRAZO

3.1. Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.2. A empresa contratada, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2.2. Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

3.3. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A contratada deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados.

3.5. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.6. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.7. Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.8. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade



por intermédio da emissão de pedidos de compras (Autorização de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pela contratada se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

3.9. A aquisição dos itens que se refere a cotas, será realizada de forma proporcional entre os vencedores.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta a contratada de suas responsabilidades assumidas por meio do certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à contratada, as sanções previstas no edital e na legislação vigente.

4.3. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.

4.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.5. A contratada deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

4.6. A contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

4.7. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.8. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII do edital), caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

5.3. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários.

5.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao email: compras@conims.com.br

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou empenhos.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos.

5.10. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.11. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT).

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

6.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação emitidas ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

6.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento;
- c) o número do item e a descrição do material, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços);
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
- e) o banco, número da agencia e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

6.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto ao pagamento, o qual se dará através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

6.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

6.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias previstas sob código n.º 01.01.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 e 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fontes 1000 e 1076.

6.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O Consórcio gerenciará e realizará publicação trimestral dos preços registrados em seu sítio: www.conims.com.br.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

7.2.1. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

8.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a contratada obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

8.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

8.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

9.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

9.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

9.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

9.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

9.6. A contratada é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratante.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 9.8.** Comunicar à contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 9.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 10.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 10.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 10.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a contratada por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA

- 11.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:
- 11.1.1.** Descumprir as condições do edital.
- 11.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
- 11.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.
- 11.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 11.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

11.1.7. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

11.1.8. Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

11.1.9. Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

11.1.10. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.

11.1.11. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.12. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

11.3. A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

12.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

12.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONIMS, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONIMS ou do servidor designado para a fiscalização.

12.4. Ocorrendo a não aceitação dos produtos solicitados, por qualquer motivo, o Gestor do Contrato notificará a CONTRATADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

12.5. Ao CONIMS não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerado (s) inadequado (s).

12.6. O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início do fornecimento, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, conforme Anexo VI.

12.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo

CONIMS, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.8. As comunicações entre CONIMS e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.9. O CONIMS poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:



13.1.3. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

13.1.4. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

13.1.5. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

13.1.6. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

13.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

13.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

15.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 041/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade coma as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 041/2019.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr **Adrielson Ferreira Pinheiro**, qualificado preambularmente, representante da Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 21 de janeiro de 2020.

Adrielson Ferreira Pinheiro
Contratada

Testemunhas:

Altair José Gasparetto
Contratante

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41

Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.829.415/0001-54, com sede na Rua Cacaueiro, nº 144, Loja 05, Bairro Eucaliptos, na cidade de Fazenda Rio Grande – PR, CEP 83.820-497, neste ato representado por Elisangela Augusto Rodrigues, portadora do CPF n.º 056.374.809-58.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 097/2019, Pregão Eletrônico nº 041/2019, homologado em 21/01/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze

meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE SOLICITAÇÃO E PRAZO

3.1. Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.2. A empresa contratada, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2.2. Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

3.3. Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A contratada deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados.

3.5. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.6. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.7. Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.8. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade



por intermédio da emissão de pedidos de compras (Autorização de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pela contratada se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

3.9. A aquisição dos itens que se refere a cotas, será realizada de forma proporcional entre os vencedores.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta a contratada de suas responsabilidades assumidas por meio do certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à contratada, as sanções previstas no edital e na legislação vigente.

4.3. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.

4.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.5. A contratada deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

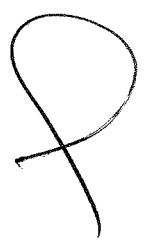
4.6. A contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

4.7. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.8. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

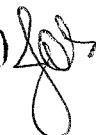
CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

001680 

aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII do edital), caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

5.3. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários.

5.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao email: compras@conims.com.br

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou empenhos.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos.

5.10. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.11. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT).

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:





CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

6.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação emitidas ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

6.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento;
- c) o número do item e a descrição do material, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços);
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
- e) o banco, número da agencia e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

6.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto ao pagamento, o qual se dará através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

6.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

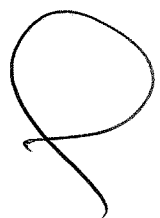
6.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias previstas sob código n.º 01.01.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 e 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fontes 1000 e 1076.

6.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O Consórcio gerenciará e realizará publicação trimestral dos preços registrados em seu sítio: www.conims.com.br.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

001682 *jos*

7.2.1. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

8.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a contratada obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

8.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

8.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

9.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

9.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

9.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

9.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

9.6. A contratada é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratante.

- 9.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 9.8.** Comunicar à contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 9.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 10.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 10.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 10.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a contratada por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA

- 11.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:
- 11.1.1.** Descumprir as condições do edital.
- 11.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
- 11.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.
- 11.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 11.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.1.7. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

11.1.8. Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

11.1.9. Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

11.1.10. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.

11.1.11. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.12. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

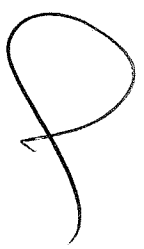
11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

11.3. A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas



detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

12.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

12.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONIMS, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONIMS ou do servidor designado para a fiscalização.

12.4. Ocorrendo a não aceitação dos produtos solicitados, por qualquer motivo, o Gestor do Contrato notificará a CONTRATADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

12.5. Ao CONIMS não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerado (s) inadequado (s).

12.6. O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início do fornecimento, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, conforme Anexo VI.

12.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo

CONIMS, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.8. As comunicações entre CONIMS e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

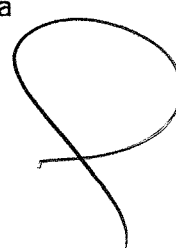
12.9. O CONIMS poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:



13.1.3. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

13.1.4. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

13.1.5. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

13.1.6. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

13.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

13.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

15.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico,

na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 041/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 041/2019.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sra **Elisangela Augusto Rodrigues**, qualificado preambularmente, representante da Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 21 de janeiro de 2020.

Elisangela Augusto Rodrigues
Elisangela Augusto Rodrigues
Contratada

Altair José Gasparetto
Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41

Samir Rodrigo Kalinoski
Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Itens vencedor por fornecedor

Processo/Ano: 97/2019
Licitação: 41/2019 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
Fornecedor: LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI								
Flanela para limpeza de aprox. 58 x 40 cm branca	ITATEX	800,000	UND		1,5500	1240,00	Venceu	1
Espunja dupla face multiuso 11 x 75 x 20	BRITISH	3000,000	UND		0,5000	1500,00	Venceu	1
Espunja de la de aço 60 gr comp. de aço de carbono	TOP BRILHO	300,000	PCT		1,1000	330,00	Venceu	1
DISPENSER/SUPORTE POUÇA COPOS BOTÃO COPOS (50 ML)	BRITISH	30,000	UND		25,0000	750,00	Venceu	1
Porta papel higiênico rolô em ABS c/chave	BELL PLUS	50,000	UND		21,0000	1050,00	Venceu	1
Saco para lixo 40L normal azul 50 x 62cm c/100	VALPLASTIC	200,000	PCT		7,5000	1500,00	Venceu	1
Saco para lixo 40L normal amarelo, 50 x 62cm, c/100	VALPLASTIC	100,000	PCT		8,2000	820,00	Venceu	1
Saco para lixo 20L normal vermelho, 39x 58cm, c/100	VALPLASTIC	30,000	PCT		6,2000	186,00	Venceu	1
Saco para lixo 20L normal verde, 39x 58 cm, c/100	VALPLASTIC	100,000	PCT		6,2000	620,00	Venceu	1
Saco para lixo 20L normal preto, 39x58 c/100	VALPLASTIC	100,000	PCT		5,5000	550,00	Venceu	1
Saco para lixo 20L normal azul, 39 x 58cm, c/100	VALPLASTIC	100,000	PCT		5,5000	550,00	Venceu	1
Saco para lixo 20L normal amarelo, 39 x 58cm, c/100	VALPLASTIC	30,000	PCT		6,0000	180,00	Venceu	1
Saco para lixo 100L normal verde 75 x 90cm c/ 100	VALPLASTIC	50,000	PCT		20,2500	1012,50	Venceu	1
Saco para lixo 100 litros, 75 x 90 cm. cor amarelo, c/100	VALPLASTIC	30,000	PCT		23,9000	717,00	Venceu	1
Saboneteira s/reservatório capacidade de 800 ml à 1,5 litro	BELL PLUS	30,000	UND		24,5000	735,00	Venceu	1
Saboneteira com reservatório de 600 a 800 ml compacta, fabri	BELL PLUS	100,000	UND		24,0000	2400,00	Venceu	1

001688



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Itens vencedor por fornecedor

Reservatório para saboneteira 800 ml a 1,5 Litro	BELL PLUS	50,000	UND	7,0000	350,00	Venceu	1
Toalha de papel interfolha, aproximadamente 23cm x 21cm	PARANA	6000,000	PCT	7,1500	42900,00	Venceu	1
Toalha de papel interfolha, aproximadamente 23cm x 21cm	PARANA	2000,000	PCT	7,1500	14300,00	Venceu	1
Palha de aço fina n.º 0, material aço carbono, abrasividade	TOP BRILHO	50,000	PCT	0,7000	35,00	Venceu	1
Toalheiro Interfolhas, branco em ABS, em policarbonato.	BELL PLUS	100,000	UND	25,0000	2500,00	Venceu	1
Toalha de papel, folha dupla picotada texturizada, 20cmx22cm	MAXIM	8000,000	PCT	3,0900	24720,00	Venceu	1
Toalha de papel interfolha bca 23 x 27 cm, c/ 1.250 folhas.	PARANA	1500,000	PCT	15,0000	22500,00	Venceu	1
Saco para lixo 15 litros, normal azul c/100 unid.	VALPLASTIC	30,000	PCT	5,0000	150,00	Venceu	1
Saco de tecido branco p/limpeza tam. 60x 80	MARTINS	1500,000	UND	2,9500	4425,00	Venceu	1
Saco para lixo 40L normal vermelho 50 x 62cm c/ 100	VALPLASTIC	30,000	PCT	8,2000	246,00	Venceu	1
Saco para lixo 40L normal verde 50 x 62 c/ 100	VALPLASTIC	30,000	PCT	8,2000	246,00	Venceu	1
Saco para lixo 40 L normal preto 50 x 62 c/ 100	VALPLASTIC	50,000	PCT	7,5000	375,00	Venceu	1
Papel Higienico branco 100% fibras 60mx10cm folhas simples	PALOMA	8000,000	RL	0,8500	6800,00	Venceu	1
Papel higiênico branco, 100% celulos, folha simples,30mx10cm	PALOMA	5000,000	RL	0,4700	2350,00	Venceu	1
Papel higiênico rolo 300m folha simples, cor branco, gramatu	PARANA	5000,000	RL	4,0000	20000,00	Venceu	1
Pano de prato 100% algodão, embanhado nas laterais,absorvent	MARTINS	500,000	UND	1,8500	925,00	Venceu	1
Pá para lixo caixa em polipropileno, resistente, leve, cabo	PLASTGRAN	50,000	UND	9,0000	450,00	Venceu	1
Lixeira s/ tampa, em plástico 10 à 14 litros	JSN	100,000	UND	11,9000	1190,00	Venceu	1
Lixeira de pedal confeccionada em polipropileno, 17 litros	JSN	300,000	UND	35,0000	10500,00	Venceu	1
Conjunto para coleta seletiva 4 cestos c/tampa de 60 litros.	BRALIMPIA	10,000	CONJU	510,0000	5100,00	Venceu	1
Copo plástico, descartável, 300 ml água	VEROCOPO	500,000	PCT	4,8900	2445,00	Venceu	1
Detergente de cozinha, 500ml	KLIP	3000,000	FR	1,1500	3450,00	Venceu	1
Disco para enceradeira, branco 350mm, lustrador	BRITISH	50,000	UND	13,0000	650,00	Venceu	1
Disco para enceradeira, verde 350mm, limpador	BRITISH	100,000	UND	13,0000	1300,00	Venceu	1
DISPENSER/SUPORTE POUPA COPOS BOTÃO COPOS (180/200 ML)	BELL PLUS	50,000	UND	29,0000	1450,00	Venceu	1
Disco para enceradeira, preto 350mm, removedor	BRITISH	100,000	UND	13,0000	1300,00	Venceu	1
Balde de plástico,polipropileno de alta densidade, 25 litros	ARQPLAST	30,000	UND	18,0000	540,00	Venceu	1
Balde de plástico,polipropileno de alta densidade, 15 litros	ARQPLAST	50,000	UND	10,0000	500,00	Venceu	1

001689



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Itens vencedor por fornecedor

Álcool, etílico, hidratado, graduação a 92,8% inpm, certific	ARAUCARIA	1500,000	LT	4,8000	7200,00	Venceu	1
Total do Fornecedor:							R\$193.037,50
Total dos Itens Vencedores:							R\$193.037,50

Pato Branco/PR, 21 de janeiro de 2020.

0016900

00169188

LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 29.829.415/0001-54 – IE 90774400-00

Rua Cacaueiro, 144 – loja 05 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande - PR

Email – light.distribuidora@terra.com.br

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pelo presente instrumento particular Razão Social **LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CGC/CNPJ nº 29.829.415/0001-54 e inscrição Estadual sob o nº 90774400-00 estabelecida na cidade de Fazenda Rio Grande – Paraná, com sua sede na Rua Cacaueiro, 144 – Loja 5 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – Paraná – Cep: 83.820-497, com seu contrato social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, neste ato por seu representante legal, no final nomeado e assinado nomeia e constitui seu bastante procurador a Sr^a. **TATIELE DE LIMA CRUZ DE OLIVEIRA**, Representante comercial, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade civil nº 9.876.339-2 expedida pela SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 058.316.299-10, residente e domiciliada na cidade de Pinhais – PR, na Rua Augusta Santos Andrade, nº 304, CEP 83.331-060, ao qual confere poderes específicos para requerer certidões negativas de quaisquer espécies nos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e entidades civis, representar a outorgante nas licitações de quaisquer modalidades a serem realizadas pelos órgãos públicos federais, estaduais, municipais e entidades civis, podendo para tanto o dito procurador retirar Editais de qualquer modalidade de licitação, apresentar documentação para habilitação e credenciamento nas licitações, assinar propostas técnicas e comerciais, assinar declarações, participar das sessões públicas de habilitação e julgamento, assinar pedidos, assinatura de atas, assinar contrato com a administração pública, apresentar lances em Pregões Presenciais e Eletrônicos, manifestar intenção de recursos nos procedimentos licitatórios, A presente procuração será válida por 24 (vinte quatro) meses.

Fazenda Rio Grande, 10 de Abril de 2018.



Elisângela A. Rodrigues
ELISÂNGELA AUGUSTO RODRIGUES
 CPF: 056.374.809-58
 Proprietária



TABELIONATO DE NOTAS DE PINHAIS-PR
 TELEFONE-FAX (41) 3033-3000

Reconheço a(s) firma(s) de:
 ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES.
 por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade.
 Pinhais, 11 de Abril de 2018

040-JANAÍNA CHAMBER DE PAULA
 ESCRIVENTE JURAMENTADA - Us: JCDP
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 e9dA4 , wL2z . JjC9R - sunUR , HIvYd
 Consulte o selo digital em
 http://funarpen.com.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Paraná, 110 - Bairro de Fátima - Jd. Piquete - CEP 88010-000 - Fone: (41) 324-5511 / Fax: (41) 324-5511

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 9º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 julgam-se autêntico o presente documento digitalizado, reprodução fiel do documento original e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 88051704180950470782-1; Data: 17/04/2018 09:56:04

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGT93204-LoGJ
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valter de Miranda Cavalari
 Tabelião

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/04/2019 14:47:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 961548

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/04/2020 08:40:16 (hora local)**.

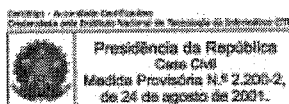
¹**Código de Autenticação Digital:** 88051704180950470782-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfbcb18d43792db29fc29eb7818878a751a02abd4fbdf35dac2e9e80f5f2705b44070c425fd005e11aec1a90706dda66f560a49e55af84433569284eb4380d6697



001693

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-8
 Rua Presidente Epitácio Pessoa, 145 - Bairro São Francisco - Curitiba/PR - CEP: 81205-000 - Fone: (41) 334-5004 Fax: (41) 334-5441

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.966/1994 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 88052604180916380289-1; Data: 26/04/2018 09:20:50

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C- AGU98238-XYOX.
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valter de Miranda Cavalari
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.876.339-2

 POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO



Tatiele de Lima Cruz de Oliveira
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **9.876.339-2** DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/07/2015

NOME: **TATIELE DE LIMA CRUZ DE OLIVEIRA**

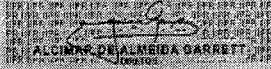
FILIAÇÃO: ADMIR BUENO DA CRUZ
 NELI BANDEIRA DE LIMA CRUZ

NATURALIDADE: REGISTRO/SP DATA DE NASCIMENTO: 24/10/1987

DOC. ORIGEM: COMARCA-CURITIBA/PR, PIRAQUARA
 C.CAS=6686, LIVRO=31B, FOLHA=12

CPF: 058.216.298-10

CURITIBA/PR


 ALCIMIRA DE ALMEIDA SARRETT
 DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/04/2019 14:48:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 969617

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/04/2020 08:40:16 (hora local)**.

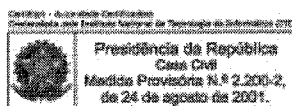
¹**Código de Autenticação Digital:** 88052604180916380289-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfbcb18d43792db29fc29eb7818878a751b7faeb12193cbcd9630a9e3d30c73642070c425fd005e11aec1a90706dda66f543c3ef9518f509bfb306ffc18e523857



001695 *jos*



CONIMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: MULTIAÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 73.244.337/0001-18, com sede na Rua Sergipe, nº 512, Bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 83.820-497, neste ato representado por Salete Gasparim Corazza, portadora do RG 3.462.945-5 SSP/PR CPF n.º 476.099.829-20.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 097/2019, Pregão Eletrônico nº 041/2019, homologado em 21/01/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze

[Handwritten signature]



meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE SOLICITAÇÃO E PRAZO

3.1. Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.2. A empresa contratada, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2.2. Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

3.3. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A contratada deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados.

3.5. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.6. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.7. Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.8. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade

001697 207



por intermédio da emissão de pedidos de compras (Autorização de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pela contratada se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

3.9. A aquisição dos itens que se refere a cotas, será realizada de forma proporcional entre os vencedores.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta a contratada de suas responsabilidades assumidas por meio do certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à contratada, as sanções previstas no edital e na legislação vigente.

4.3. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.

4.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.5. A contratada deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

4.6. A contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

4.7. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.8. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do

aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII do edital), caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

5.3. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários.

5.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao email: compras@conims.com.br

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou empenhos.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos.

5.10. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.11. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT).

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação emitidas ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

6.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento;
- c) o número do item e a descrição do material, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços);
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
- e) o banco, número da agencia e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

6.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto ao pagamento, o qual se dará através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

6.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

6.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias previstas sob código n.º 01.01.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 e 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fontes 1000 e 1076.

6.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O Consórcio gerenciará e realizará publicação trimestral dos preços registrados em seu sítio: www.conims.com.br.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

001700 JOS

7.2.1. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

8.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a contratada obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

8.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

8.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

9.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

9.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

9.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

9.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

9.6. A contratada é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratante.

- 9.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 9.8.** Comunicar à contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 9.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 10.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 10.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 10.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a contratada por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DA ATA

- 11.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:
- 11.1.1.** Descumprir as condições do edital.
- 11.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
- 11.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.
- 11.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 11.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.1.7. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

11.1.8. Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

11.1.9. Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

11.1.10. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.

11.1.11. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.12. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

11.3. A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas

detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

12.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

12.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONIMS, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONIMS ou do servidor designado para a fiscalização.

12.4. Ocorrendo a não aceitação dos produtos solicitados, por qualquer motivo, o Gestor do Contrato notificará a CONTRATADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

12.5. Ao CONIMS não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerado (s) inadequado (s).

12.6. O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início do fornecimento, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, conforme Anexo VI.

12.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONIMS, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.8. As comunicações entre CONIMS e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.9. O CONIMS poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES


13.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

001704 

13.1.3. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

13.1.4. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

13.1.5. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

13.1.6. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

13.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

13.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

15.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico,

na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 041/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade coma as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 041/2019.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sra **Salete Gasparim Corazza**, qualificado preambularmente, representante da Detentora da Ata e testemunhas.

73.244.337/0001-18

**MULTIÇÃO - PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS PARA
LIMPEZA LTDA - EPP**

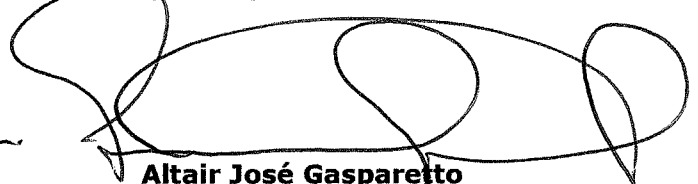
Rua Sergipe 512

B. Ayorada - CEP 85601-040

Salete Gasparim Corazza - Paraná


Contratada


Pato Branco/PR, 21 de janeiro de 2020.



Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:


Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ESTADO DO PARANÁ**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Itens vencedor por fornecedor**Processo/Ano:** 97/2019**Licitação:** 41/2019 - PE**Modalidade:** Pregão eletrônico**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
Selador termoplástico a base de polímeros especiais, de alta	RENKO	50,000	GL		83,0000	4150,00	Venceu	1
Lixeira de pedal confeccionada em polipropileno, 100 litros	BRALÍMPIA	50,000	UND		179,0000	8950,00	Venceu	1
Limpador/restaurador com brilho para pisos.	RENKO	50,000	GL		50,0000	2500,00	Venceu	1
Defertilizante removedor desincrostante para pisos 5 litros	DESINCROSTANTE	100,000	GL		125,0000	12500,00	Venceu	1
Desinfetante, excelente poder de limpeza e desinfecção 5 Lt.	RENKO	500,000	GL		25,0000	12500,00	Venceu	1
Desinfetante, excelente poder de limpeza e desinfecção 1Litr	RENKO	300,000	LT		10,0000	3000,00	Venceu	1
Desinfetante 5 litros	RENKO	500,000	GL		26,7500	13375,00	Venceu	1
Cera impermeabilizante incolor acrílico, 05 litros	RENKO	300,000	GL		125,0000	37500,00	Venceu	1

Total do Fornecedor:

R\$94.475,00

0017058

Pato Branco/PR, 21 de janeiro de 2020.

73.244.337/0001-18

MULTIÇÃO - PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS PARA
LIMPEZA LTDA - EPP

Rua Sergipe, 512
B. Alvorada - CEP 85601-040
Francisco Beltrão - Paraná

Salte Jospini Carazza.

S

001706 *207*



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.811.487/0001-71, com sede na Rua Raimundo Capeletti, nº 42, Bairro Linho, na cidade de Erechim – RS, CEP 99.704-484, neste ato representado por Franciele Rover Bianchi, portadora do RG 1077923082 SSP/RS CPF n.º 980.590.090-87.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 097/2019, Pregão Eletrônico nº 041/2019, homologado em 21/01/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze



meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE SOLICITAÇÃO E PRAZO

3.1. Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.2. A empresa contratada, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2.2. Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

3.3. Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A contratada deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados.

3.5. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.6. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.7. Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.8. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

por intermédio da emissão de pedidos de compras (Autorização de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pela contratada se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

3.9. A aquisição dos itens que se refere a cotas, será realizada de forma proporcional entre os vencedores.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta a contratada de suas responsabilidades assumidas por meio do certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à contratada, as sanções previstas no edital e na legislação vigente.

4.3. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.

4.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.5. A contratada deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

4.6. A contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

4.7. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.8. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do



aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII do edital), caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

5.3. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários.

5.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao email: compras@conims.com.br

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou empenhos.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos.

5.10. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.11. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT).

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação emitidas ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

6.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento;
- c) o número do item e a descrição do material, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços);
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
- e) o banco, número da agencia e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

6.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto ao pagamento, o qual se dará através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

6.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

6.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias previstas sob código n.º 01.01.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 e 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fontes 1000 e 1076.

6.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O Consórcio gerenciará e realizará publicação trimestral dos preços registrados em seu sítio: www.conims.com.br.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.



7.2.1. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

8.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a contratada obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

8.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

8.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

9.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

9.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

9.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

9.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

9.6. A contratada é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratante.



- 9.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 9.8.** Comunicar à contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 9.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 10.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 10.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 10.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a contratada por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA

- 11.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:
- 11.1.1.** Descumprir as condições do edital.
- 11.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
- 11.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.
- 11.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 11.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.



- 11.1.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.
- 11.1.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- 11.1.9.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.
- 11.1.10.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.
- 11.1.11.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 11.1.12.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.
- 11.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 11.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 11.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 11.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.
- 11.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.
- 11.3.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 11.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas



detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

12.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

12.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONIMS, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONIMS ou do servidor designado para a fiscalização.

12.4. Ocorrendo a não aceitação dos produtos solicitados, por qualquer motivo, o Gestor do Contrato notificará a CONTRATADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

12.5. Ao CONIMS não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerado (s) inadequado (s).

12.6. O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início do fornecimento, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, conforme Anexo VI.

12.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONIMS, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.8. As comunicações entre CONIMS e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

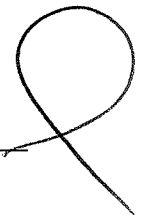
12.9. O CONIMS poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:





13.1.3. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

13.1.4. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

13.1.5. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

13.1.6. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

13.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

13.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

15.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico,

001717 *jos*



na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 041/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 041/2019.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sra **Franciele Rover Bianchi**, qualificado preambularmente, representante da Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 21 de janeiro de 2020.

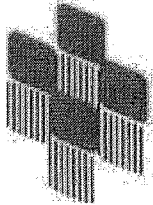
Franciele Rover Bianchi
Franciele Rover Bianchi
Contratada

Testemunhas:

Altair José Gasparetto
Altair José Gasparetto
Contratante

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41

Samir Rodrigo Kalinoski
Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53



ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAU_2

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Itens vencedor por fornecedor

Processo/Ano: 97/2019

Licitação: 41/2019 - PE

Modalidade: Pregão eletrônico

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
Lustra moveis 200ml	WORKER	50,000	UND		2,8100	140,50	Venceu	1
Agua sanitaria 1L	GOTA LIMPA	5000,000	LT		2,4000	12000,00	Venceu	1
Desodorante sanitario 35 gramas	SANILAR	1000,000	UND		1,1100	1110,00	Venceu	1
Vassoura tipo nylon reforçada	GAUCHINHA SOFT	100,000	UND		5,3300	533,00	Venceu	1
Sapólio líquido 300 ml,	CLASS	1500,000	FR		3,3600	5040,00	Venceu	1
Sapólio em pó tubo 300 gr,	SANY	100,000	FR		2,1500	215,00	Venceu	1
Total do Fornecedor:						R\$19.038,50		

Fornecedor: **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**

Total dos Itens Vencedores: R\$19.038,50

Pato Branco/PR, 21 de janeiro de 2020.

Assinado digitalmente por: FRANCIELE ROVER
BIANCHI:98059009087

O tempo: 31-01-2020 15:30:32

001718

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.327.120/0001-30, com sede na AV Jaboti, nº 333, Bairro Jardim Menegazo, na cidade de Apucarana - PR, CEP 86.802-000, neste ato representado por Cristiane Sagati, portadora do RG 80148577-4 SSP/PR CPF n.º 038.744.769-52.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 097/2019, Pregão Eletrônico nº 041/2019, homologado em 21/01/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze



meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE SOLICITAÇÃO E PRAZO

3.1. Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.2. A empresa contratada, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2.2. Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

3.3. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.



3.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A contratada deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados.

3.5. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.6. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.7. Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.8. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade



por intermédio da emissão de pedidos de compras (Autorização de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pela contratada se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

3.9. A aquisição dos itens que se refere a cotas, será realizada de forma proporcional entre os vencedores.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta a contratada de suas responsabilidades assumidas por meio do certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à contratada, as sanções previstas no edital e na legislação vigente.

4.3. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.

4.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.5. A contratada deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

4.6. A contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

4.7. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.8. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do



001722/07



aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII do edital), caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

5.3. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários.

5.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao email: compras@conims.com.br

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou empenhos.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos.

5.10. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.11. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT).

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação emitidas ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

6.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento;
- c) o número do item e a descrição do material, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços);
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
- e) o banco, número da agencia e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

6.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto ao pagamento, o qual se dará através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

6.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

6.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias previstas sob código n.º 01.01.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 e 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fontes 1000 e 1076.

6.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.


CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O Consórcio gerenciará e realizará publicação trimestral dos preços registrados em seu sítio: www.conims.com.br.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

001724 

7.2.1. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

8.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a contratada obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

8.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

8.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

9.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

9.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

9.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

9.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

9.6. A contratada é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratante.

- 9.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 9.8.** Comunicar à contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 9.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 10.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 10.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 10.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a contratada por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA

- 11.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:
- 11.1.1.** Descumprir as condições do edital.
- 11.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
- 11.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.
- 11.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 11.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.1.7. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

11.1.8. Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

11.1.9. Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

11.1.10. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.

11.1.11. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.12. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

11.3. A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas

detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

12.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

12.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONIMS, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONIMS ou do servidor designado para a fiscalização.

12.4. Ocorrendo a não aceitação dos produtos solicitados, por qualquer motivo, o Gestor do Contrato notificará a CONTRATADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

12.5. Ao CONIMS não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerado (s) inadequado (s).

12.6. O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início do fornecimento, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, conforme Anexo VI.

12.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo

CONIMS, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.8. As comunicações entre CONIMS e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.9. O CONIMS poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

13.1.3. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

13.1.4. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

13.1.5. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

13.1.6. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

13.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

13.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

15.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

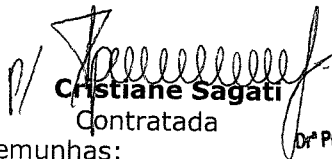
15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 041/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade coma as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 041/2019.

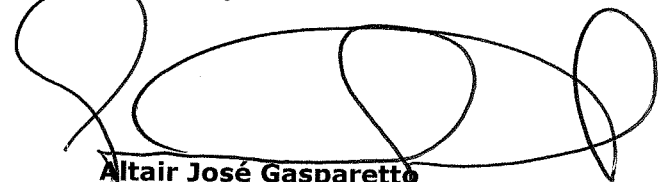
15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sra **Cristiane Sagati**, qualificado preambularmente, representante da Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 21 de janeiro de 2020.

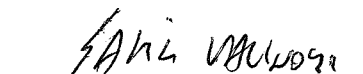

Cristiane Sagati
Contratada

Testemunhas:

Drª Priscila Paes de Massare
028/PR 54.884


Altair José Gasparetto
Contratante


Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53



**ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Itens vencedor por fornecedor

Processo/Ano: 97/2019
Licitação: 41/2019 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
------------	-------	------------	-----	----------	----------------	-------------	----------	----------

Fornecedor: SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRE

Bota de segurança tipo impermeável, uso profissional, confec	WORKFLEX	30,000	PAR		26,3900	791,70	Venceu	1
						Total do Fornecedor:		R\$791,70
						Total dos Itens Vencedores:		R\$791,70

Pato Branco/PR, 21 de janeiro de 2020.

001730

Drª Priscila Paes de Massola
028/PR 54.884

001731

jos

PROCURAÇÃO

"AD JUDICIA"

OUTORGANTE: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 22.327.120/0001-30, com sede na Av Jaboti, nº 333, Jardim Menegazzo- Apucarana/PR, CEP: 86.802-000, neste ato representada pela titular administradora, Sra. **CRISTIANE SAGATI**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 8.014.857-7 SESP/PR e CPF sob o n. 038.744.769-52, residente e domiciliada a Avenida Jaboti, nº 333, Jardim Menegazzo, CEP: 86.802-000, Apucarana-PR;

OUTORGADOS: CLAUDIO BAQUETI MOREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 35.856, portador do RG sob nº 6.859.085-0 SSP/PR, CPF sob o nº 025.538.279-03 e PRISCILA PAPALE MASSOTE, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 54.804, com escritório profissional na Rua Arthur Thomas, nº 142, Sala 01, CEP: 87013-250 em Maringá - PR, telefone 44-3226-6472.

PODERES GERAIS: Amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, com cláusula AD ADJUDICIA, para em qualquer Juízo, Tribunal ou Instância, podendo a Outorgada atuar em conjunto ou separadamente, e representá-lo judicial ou extrajudicialmente perante qualquer órgão, fundação ou autarquia Federal, Estadual ou Municipal, em total defesa dos interesses e direitos do Outorgante e, ainda, os especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, assinar termos, inclusive o de substabelecer o presente mandato a quem convier a outorgada, com ou sem reserva de poderes, sendo que todos estes atos o Outorgante, desde já, os têm como firmes e valiosos na forma da Lei.

PODERES ESPECÍFICOS: Para representar a outorgante em processos de licitação podendo assinar os anexos do edital, declarações, planilhas de preços, propostas, credenciamentos, atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos judiciais e extrajudiciais e desistir da sua interposição, assinar contratos e atas, enfim todos os atos pertinentes ao certame e os necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Apucarana-PR, 21 de Junho de 2018.



Cristiane Sagati
CRISTIANE SAGATI

RG nº 8.014.857-7 SESP/PR e CPF sob o n. 038.744.769-52
SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME
CNPJ nº. 22.327.120/0001-30



Reconheço e dou fé pela forma VERDADEIRA ou AUTÊNTICA a(s) firma(s) de:

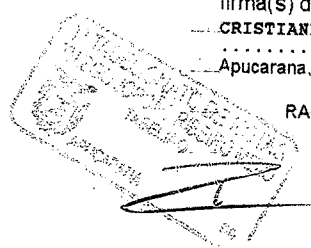
.....
CRISTIANE SAGATI.....

Apucarana, 10 de Julho de 2018. Em testemunho da verdade

RAFAEL ANGELO DELEGADO - ESCRIVENTE JURAMENTADO
Valor: R\$ 12,15

SELO DIGITAL Nº Ms7Qw . j6zEf . Xeap8 - 3FjhJ . vtKIP

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



ANEXO I

Lotação e Vagas

Unidade administrativa/local de aplicação
Formação de cadastro reserva para vagas de estágio para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Clevelândia.

ANEXO II
Declaração de Pessoa com Necessidades Especiais

LAUDO MÉDICO - PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: _____ R.G.: _____ U.F.: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: () M () F

A - Tipo da Deficiência: _____

B - Código CID: _____

C - Limitações Funcionais: _____

D - Função pretendida
() Jovem Aprendiz (Auxiliar Administrativo Aprendiz)

PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
() COMPATÍVEL () INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____ de _____

Médico Examinador: _____ Assinatura do (a) Candidato (a): _____
Assinatura e Carimbo/CRM

Local: _____ Data: ____/____/2019.

ANEXO III
Declaração de Afrodescendente

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____ RG: _____ Criação Esp.: _____
CPF: _____ Telefone: () _____
E-mail: _____

Desejo participar da reserva de vagas destinadas aos afrodescendentes, tomando ciência do conteúdo no Edital de abertura, e que será submetido ao processo de habilitação/inscrição.

DECLARO-ME: () NEGRO () PARDO de acordo com a classificação oficial do IBGE, isto é, ser de cor preta ou parda. DECLARO que desejo me inscrever no Processo Seletivo do Município de Clevelândia, para concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas para negros. DECLARO ainda estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicando no cancelamento da inscrição, em caso de aprovação, restauração do correspondente processo, conforme o Art. nº 298 do Código Penal. DECLARO conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital. Por fim, DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas para negros).

Local: _____ de _____ de _____
Assinatura do Candidato

FALSIDADE IDEOLÓGICA

Código Penal - Art. 298. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena, Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do emprego público, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

LEI ESTADUAL Nº 14.274, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2003

Art. 5º. Deletada a falsidade na declaração a que se refere o artigo anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas de lei, sujeitando-se, ainda:

I - Se já nomeado no emprego público efetivo para o qual concorre na reserva da vagas aludidas no art. 1º, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;

II - Se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.

ANEXO IV

CRONOGRAMA

O Processo seletivo será composto das seguintes fases:

Table with 3 columns: FASES, DATA. Rows include: Publicação do Edital (12/02/2020), Término do período de inscrições (12/02/2020), Procedimento de Habilitação (Entrevista) (05/03/2020 - 14 horas), Divulgação da Homologação das Inscrições (05/03/2020), Período de Interposição de Recursos (06/03/2020), Data da Prova - 07/03/2020, Abertura dos Portões: 13h15min, Fechamento dos Portões: 13h45min, Início da Aplicação das Provas: 14 horas, Divulgação do Gabarito (após as 19 horas) (07/03/2020), Divulgação da Classificação Preliminar (08/03/2020), Período de Interposição de Recursos (09/03/2020), Divulgação da Classificação Final (10/03/2020), Convocação a partir (10/03/2020).

ANEXO V

MODELO DE RECURSO

NOME COMPLETO: _____ R.G.: _____ C.P.F.: _____

Seleciona a opção de Recurso a qual está impetrando.
() Homologação Preliminar das Inscrições () Classificação Preliminar

Abaixo escreva com letra legível e em caixa alta (maiúscula) de forma clara e objetiva o motivo pelo qual está impetrando recurso.

Declaro para os devidos fins que eu estou ciente das normas estabelecidas neste edital no que concerne ao estabelecido.

Clevelândia Paraná, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do Candidato _____ Assinatura Responsável pelo recebimento _____

ANEXO VI

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

BIBLIOGRAFIA: A CRITÉRIO DO CANDIDATO, PODENDO SER UTILIZADA QUALQUER OBRA ATUALIZADA SOBRE OS CONTEÚDOS ESPECIFICADOS.

LÍNGUA PORTUGUESA

- 1. Textos - interpretação de textos narrativos, descritivos e dissertativos.
2. Ortografia
2.1. Uso das letras
2.2. Uso dos acentos gráficos
3. Pontuação
3.1. Uso dos sinais de pontuação
4. Fonética e fonologia
4.1. Identificação de vogais, semivogais e consoantes
4.2. Identificação de encontros vocálicos e consonantais
4.3. Separação de sílabas
4.4. Classificação dos vocábulos pelo número de sílabas
4.5. Classificação dos vocábulos pela posição da sílaba tônica
5. Morfosintaxe
5.1. Classes de palavras

- 5.1.1. Flexão do nome e do verbo
5.1.2. Emprego de pronomes, preposições e conjunções.
5.2. Relações entre as palavras
5.3. Concordância verbal e nominal
5.4. Frase (definição, ordem direta e inversa)
5.5. Orçamento e período
5.5.1. Termos da oração (sujeito e predicado, predicado verbal, nominal e verbo nominal, verbos transitivos, intransitivos, de ligação e seus complementos, adjunto adnominal e advérbial)
5.5.2. Classificação de orações (coordenadas e subordinadas)
5.6. Vozes do verbo (ativa, passiva e reflexiva)
5.7. Colocação dos pronomes oblíquos
5.8. Uso da crase
6. Significação das palavras
6.1. Homônimos e parônimos
6.2. Sinônimos e antônimos
6.3. Linguagem figurada
6.3.1. Identificação e interpretação de figuras de linguagem

MATEMÁTICA

- 1. Noções sobre teoria dos conjuntos
1.1. Representação
1.2. Relação de pertinência, relação de inclusão.
2. Conjunto dos números naturais (N)
2.1. Conceito de número natural; ordenação.
2.2. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potencialização e radiciação); propriedades.
2.3. Divisibilidade: múltiplos e divisores, números primos, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum.

3. Conjunto dos números inteiros (Z)

- 3.1. Conceito de número inteiro; ordenação.
3.2. Operações; propriedades
4. Conjunto dos números racionais (Q)
4.1. Conceito de número racional; representação fracionária e representação decimal; ordenação.
4.2. Operações; propriedades.
5. Conjunto dos números reais (R)
5.1. Números racionais em forma de dízimas periódicas e números irracionais
5.2. Grandezas direta e inversamente proporcionais
5.3. Operações, cálculos com radiais; propriedades.
6. Razão e proporção.
6.1. Razão e proporção; propriedades.
6.2. Grandezas direta e inversamente proporcionais
6.3. Regra de três simples.
6.4. Porcentagem
7. Cálculo algébrico.
7.1.1. Nômios, polinômios e expressões algébricas
7.2. Operações e propriedades.
7.3. Produtos notáveis.
7.4. Fatoração algébrica.
8. Sistema decimal e medida de tempo
8.1. Unidades de comprimento, superfície, massa, volume e capacidade
8.2. Unidades de tempo
9. Geometria Plana
9.1. Relação entre ponto, reta e plano
9.2. Classificação e medidas de ângulos
9.3. Paralelismo e perpendicularismo de retas.
9.4. Retas paralelas cortadas por uma transversal.
9.5. Teorema da Tangente (aplicações)
9.6. Classificação, propriedades, congruência e semelhança de triângulos.
9.7. Teorema de Pitágoras (aplicações)
9.8. Razões trigonométricas no triângulo retângulo.
9.9. Classificação e propriedades dos quadriláteros.
9.10. Círculos e seus elementos.
9.11. Perímetro e área das principais figuras geométricas.

CONHECIMENTOS GERAIS / ATUALIDADES / INFORMÁTICA:

- 1- História/Geografia/ Biologia/ fatos e notícias nacionais e internacionais (voltados nos últimos noventa dias da data do prova);
1.2 - Informática Básica

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS

ATO DE CONSORCIO

RESOLUÇÃO Nº 028 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Súmula: Conceder férias e abono pecuniário aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nas seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATOS DE CONTRATO E TEMOS ADITIVOS

Table with multiple columns: Tipo de Instrumento, Nº Contrato, Nº Licitação, Nº Processo, Modalidade, Vigência, Data de Assinatura, Valor, etc. Lists various contracts and amendments for different municipalities.

Table with multiple columns: Tipo de Instrumento, Nº Contrato, Nº Licitação, Nº Processo, Modalidade, Vigência, Data de Assinatura, Valor, etc. Lists various contracts and amendments for different municipalities.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:193B16FD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 11/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato
Nº Contrato:	11/2020
Contratado:	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/CPF:	05.423.963/0001-11
Nº Licitação:	14/2019 Nº Processo: 116/2019
Fundamento Legal:	8666
Objeto:	Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviços de telefonia móvel (SMP - Serviço Móvel Pessoal), com tecnologia 4G e sistema digital pós pagos; mediante o fornecimento de 16 (dezesseis) acessos móveis (linhas) com direito a portabilidade, disponibilizando o servi
Data da Assinatura:	21/01/2020
Valor:	13.824,00
Vigência:	21/01/2020 a 21/01/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DE399CA1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 04/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço
Nº Contrato:	4/2020
Contratado:	AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF:	10.869.890/0001-26
Nº Licitação:	39/2019 Nº Processo: 90/2019
Fundamento Legal:	
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL, conforme as especificações técnicas e quantitativos constantes no Anexo I, Termo de Referência.
Data da Assinatura:	10/01/2020
Valor:	141.550,00
Vigência:	10/01/2020 a 10/01/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C8E45230

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 12/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço
Nº Contrato:	13/2020
Contratado:	ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF:	17.356.181/0001-96
Nº Licitação:	41/2019 Nº Processo: 97/2019
Fundamento Legal:	
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência
Data da Assinatura:	21/01/2020
Valor:	13.929,30
Vigência:	21/01/2020 a 21/01/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2EA1ACD1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 13/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço
Nº Contrato:	13/2020
Contratado:	ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF:	17.356.181/0001-96
Nº Licitação:	41/2019 Nº Processo: 97/2019
Fundamento Legal:	
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus

Data da Assinatura:	21/01/2020
Valor:	13.929,30
Vigência:	21/01/2020 a 21/01/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:05399062

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 14/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço
Nº Contrato:	14/2020
Contratado:	ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO
CNPJ/CPF:	13.559.782/0001-45
Nº Licitação:	41/2019
Fundamento Legal:	
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência
Data da Assinatura:	21/01/2020
Valor:	1.475,00
Vigência:	21/01/2020 a 21/01/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B185F65E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 15/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço
Nº Contrato:	15/2020
Contratado:	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF:	22.094.574/0001-09
Nº Licitação:	41/2019 Nº Processo: 97/2019
Fundamento Legal:	
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência
Data da Assinatura:	21/01/2020
Valor:	80.070,10
Vigência:	21/01/2020 a 21/01/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:77BCEFD3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 16/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço
Nº Contrato:	16/2020
Contratado:	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ/CPF:	29.829.415/0001-54
Nº Licitação:	41/2019 Nº Processo: 97/2019
Fundamento Legal:	
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência
Data da Assinatura:	21/01/2020
Valor:	193.037,50
Vigência:	21/01/2020 a 21/01/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2F2863D9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 17/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço
Nº Contrato:	17/2020

Contratado:	MULTI ACAA - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA		
CNPJ/CPF:	73.244.337/0001-18		
Nº Licitação:	41/2019	Nº Processo:	97/2019
Fundamento Legal:			
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência		
Data da Assinatura:	21/01/2020		
Valor:	94.475,00		
Vigência:	21/01/2020 a 21/01/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2ACCE923

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 18/2020

Tipo Instrumento:	Ata de Registro de Preço		
Nº Contrato:	18/2020		
Contratado:	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA		
CNPJ/CPF:	12.811.487/0001-71		
Nº Licitação:	41/2019	Nº Processo:	97/2019
Fundamento Legal:			
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência		
Data da Assinatura:	21/01/2020		
Valor:	19.038,50		
Vigência:	21/01/2020 a 21/01/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CDDAD500

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 19/2020

Tipo Instrumento:	Ata de Registro de Preço		
Nº Contrato:	19/2020		
Contratado:	SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRE		
CNPJ/CPF:	22.327.120/0001-30		
Nº Licitação:	41/2019	Nº Processo:	97/2019
Fundamento Legal:			
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência		
Data da Assinatura:	21/01/2020		
Valor:	791,70		
Vigência:	21/01/2020 a 21/01/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:499BBE2F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 20/2020

Tipo Instrumento:	Termo de Contrato		
Nº Contrato:	20/2020		
Contratado:	INSTITUTO SANTA PELIZZARI		
CNPJ/CPF:	29.693.735/0001-20		
Nº Licitação:	1/2020	Nº Processo:	3/2020
Fundamento Legal:	8666		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).		
Data da Assinatura:	29/01/2020		
Valor:	216.957,00		
Vigência:	29/01/2020 a 29/01/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:9EC1F84B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 21/2020

Tipo Instrumento:	Termo de Contrato		
Nº Contrato:	21/2020		
Contratado:	FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE		
CNPJ/CPF:	03.757.610/0001-22		
Nº Licitação:	1/2020	Nº Processo:	4/2020
Fundamento Legal:	8666		
Objeto:	Contratação de empresa especializada para planejamento, organização, execução, aplicação e correção de provas e apresentação do resultado referente a Seleção Pública do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.		
Data da Assinatura:	31/01/2020		
Valor:	52.500,00		
Vigência:	31/01/2020 a 31/01/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3FC916F2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 9

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	167/2017	Aditivo:	9
Contratado:	Instituto Médico Nossa Vida do Coronel Vivida		
CNPJ/CPF:	17.340.842/0001-95		
Nº Licitação:	91/2017	Nº Processo:	139/2017
Fundamento Legal:			
Objeto:	Troca de profissional para os atendimentos em Nutrição		
Data do Aditivo:	10/01/2020		
Valor:	0,00		
Vigência:	05/09/2017 a 05/11/2018		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9965037C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 15

Tipo Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	210/2018	Aditivo:	15
Contratado:	INSTITUTO POLICLINICA PB		
CNPJ/CPF:	12.651.010/0001-76		
Nº Licitação:	59/2018	Nº Processo:	112/2018
Fundamento Legal:			
Objeto:	Inclusão de procedimento		
Data do Aditivo:	10/01/2020		
Valor:	0,00		
Vigência:	08/11/2018 a 08/01/2020		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C689F3E4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 7

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	256/2016	Aditivo:	7
Contratado:	BETHA SISTEMAS LTDA		
CNPJ/CPF:	00.456.865/0001-67		
Nº Licitação:	2/2016	Nº Processo:	106/2016
Fundamento Legal:			
Objeto:	Alteração dos sistemas desktop, migrando para sistema em versão atualizada em nova plataforma Cloud.		
Data do Aditivo:	14/01/2020		
Valor:	0,00		
Vigência:	13/12/2016 a 13/12/2017		



CONIMS

CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Buço 41

001735

SI fornecedor

FICHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Técnico:	Reg. Categoria:
Instituição: CONIMS	
Município:	

PRODUTO TESTADO

Produto/Marca

Água sanitária (1L) - Jota Limpa

1- Parecer Técnico:

Produto de baixa qualidade.

2- Aprovado: () Sim (X) Não

3- Justificativa:

não limpa e não desgermina, produto sem cheiro e sem consistência, e halogênios sem lacres

4- Comentários:

O produto não atende as finalidades esperadas.

Data: 28/02/2020

Dalci Blätzke
RESPONSÁVEL

OFÍCIO Nº 049/LICITAÇÃO/CONIMS

Pato Branco/PR, 02 de março de 2020.

Assunto: Consulta referente à Troca de Marca.

À
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

1. Referente ao Processo Licitatório nº 097/2019, Pregão Eletrônico nº 041/2019, formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza, copa e cozinha em geral:

Item 001 (Água sanitária, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem 1 Litro).

2. Diante de laudo técnico recebido do setor serviços gerais do CONIMS, reprovando a marca do produto GOTA LIMPA, sugerimos uma possível troca de marca por produto com superior qualidade, mantendo-se o mesmo valor e apresentando amostra para aprovação.

3. Caso não seja possível a troca de marca, o produto será passado ao segundo colocado.

Aguardando breve retorno, agradecemos.

Atenciosamente,

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979
Dados: 2020.03.02 16:56:51 -03'00'

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



001737

Ofício 49 - PE 41/2019 - item 001 - Produto reprovado

De: LICITACAO | CONIMS
Para: multislcd@hotmail.com
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Ofício 49 - PE 41/2019 - item 001 - Produto reprovado
Enviada em: 02/03/2020 | 16:59
Recebida em: 02/03/2020 | 16:59
20200302144... .pdf 83.96 KB 049 - MULTI... .pdf 209.58 KB

Boa tarde,

Segue em anexo ofício 49 referente ao item 001 PE 041/2019

--
Atenciosamente,

Sandra
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br
Enviada: 2020/03/02 16:54:06
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Message from "Licitacao"

This E-mail was sent from "Licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 03.02.2020 14:48:06 (-0500)
Queries to: ricoh@ricoh.com.br



001738

Ofício 049/Licitação/Conims

De: fabiomartins@mmp.br

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Ofício 049/Licitação/Conims

Enviada em: 04/03/2020 | 13:31

Recebida em: 04/03/2020 | 13:31

ANVISA AGUA... .pdf 85.48 KB

C.7.6.1_F.I... .pdf 170.73 KB

Procuraçãopdf 515.45 KB

Prezada Sra Sandra

A empresa **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.811.487/0001-71, com sede na Rua Raimundo Capeletti, nº 42, Bairro Linho, na cidade de Erechim-RS, tendo recebido o Ofício acima epigrafado na data de 02/03/2020, assinado pelo Sr Marcos José Brandoli de Lima, vem através deste, por seu procurador, tecer alguns esclarecimentos quanto ao conteúdo do Ofício, nos seguintes termos:

1 - A empresa participou do Pregão Eletrônico n. 041/2019, sagrando-se vencedora, dentre outros itens, do ITEM 01, constante de água sanitária, a base de hipoclorito de sódio, conforme demais especificações constantes no Edital.

A água sanitária, conforme Edital, não necessitava de apresentação de amostra prévia, ao contrário daqueles itens constantes no capítulo 4 do Edital, estes sim com exigência de apresentação de amostra.

2 - O Ofício recebido na data de 02/03/2020 "sugere" a troca de marca da água sanitária fornecida pela empresa, da marca GOTA LIMPA, por outra de superior qualidade, tomando por base "Ficha de Avaliação Técnica" preenchida pela Sra Dalci Blietke na data de 28.02.2020, na qual descreve que "o produto é de baixa qualidade, não limpa e não desgermina, sem cheiro e sem consistência..."

Questiona-se:

a) qual a capacidade técnica da Sra Dalci Blietke para firmar tal laudo? Possui habilitação profissional para tanto ou apenas sua atividade e impressões pessoais subjetivas são bastantes para afirmar que o produto é de baixa qualidade?

b) foram feitos testes laboratoriais que comprovem que o produto "não desgermina"?

c) Que consistência deveria ter uma água sanitária (pois é descrito na Ficha de Avaliação Técnica que a mesma "não possui consistência")?

Com o devido respeito, não se pode concordar que um produto que não exigia amostragem prévia possa ser condenado e rotulado como sendo de baixa qualidade e de não atender a finalidade esperada por pessoa sem qualificação técnica.

Deve ser ressaltado, ainda, que o fato de o Edital não exigir amostra da água sanitária não fez com que a licitante comprasse e fornecesse produto sem qualidade ou de baixa qualidade, pelo contrário, junta-se em anexo o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico), datado de 24/03/2017, que atesta que a água sanitária cumpre todas as especificações técnicas previstas pela ANVISA e também exigidas no Edital.

Anexa-se, ainda, o Registro do produto na ANVISA sob n. 3168000090011, com validade até 01/2022.

Ainda, ao sugerir a troca de marca por outra de qualidade superior, fere-se o Edital, pois a água fornecida atende, repita-se, todas as especificações requeridas no edital.

Isso posto, a empresa requer a análise das ponderações acima, com a manutenção da marca e especificidades do produto fornecido, para somente após, caso indeferido, ser estudada a possibilidade de troca de marca sugerida pelo Ilmo. Sr. Marcos José Brandoli de Lima.

Nestes termos,
Atenciosamente

Erechim-RS, 04 de março de 2020.

Fabio Cazoria Martins
3/RS n. 69.441
(51) 99988-0166



001739

RE: Item 01 - PE 041/2019

De: multisul comercio e distribuicao
Para: licitacao@conims.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: RE: Item 01 - PE 041/2019
Enviada em: 11/03/2020 | 10:32
Recebida em: 11/03/2020 | 10:33
Outlook-sp1... .png 12.36 KB

Bom dia

Conforme informamos via telefone, em relação a Agua Sanitaria só trabalhamos com a marca Gota Limpa, não sendo possivel nesse momento oferecer outra marca.

Certos de vossa compreensão

Atenciosamente

Franciele Rover Bianchi



Cnpj 12.811.487/0001-71/Inscrição Estadual: 039/0154482
Rua Raimundo Capeletti, nº42, Bairro Linho - Erechim RS
Fone: 054 3519-0140/54 98433-6388

De: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Enviado: segunda-feira, 9 de março de 2020 13:04
Para: multisulcd@hotmail.com <multisulcd@hotmail.com>
Assunto: Item 01 - PE 041/2019

Bom tarde,

Referente ao item 01 do PE 041/2019:

Ainda que não tenha sido solicitada amostra do produto em questão, a administração pública não esta obrigada a adquirir produtos que não apresentem atendam suas necessidades;
Não sendo ainda, necessária qualificação técnica específica para comprovar a qualidade de um produto.

O descritivo do edital é bem claro na exigência de que a embalagem deve ser lacrada: Água sanitária, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5%, tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. 1 Litro; o que conforme fotos em anexo esta comprovado que o produto entregue não está atendendo o exigido em edital, pois as embalagens não possuem lacre, ocorrendo inclusive vazamento do produto (fotos em anexo).

O termo de referencia esta bem claro em seu item 5:


5. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1.1. O recebimento definitivo não isenta a (s) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

5.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, **em qualquer tempo**, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

Portanto, aguardamos vosso aceite para troca de marca por produto de qualidade superior, sob avaliação de amostra; ou em caso negativo a empresa será desclassificada.

Atenciosamente,

001740 

Sandra Fim
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: "CONIMS SAUDE" <conims.saude@gmail.com>

Enviada: 2020/03/09 11:03:37

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto:



OFÍCIO Nº 089/LICITAÇÃO/CONIMS

Pato Branco/PR, 13 de março de 2020.

À
PHLIFE HOSPITALAR LTDA
Att. Setor de Licitações – Responsáveis

Prezados Senhores

Com referência ao Processo Licitatório nº 097/2019, Pregão Eletrônico nº 041/2019, formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza, copa e cozinha em geral, vem-se verificar com vossa empresa, conforme valor proposto na sessão de lances, a possibilidade de entregar, **mediante pedido de compras**, o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Água sanitária, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. 1 Litro.	LT	4.412	Q-OTIMO	2,500

ATENÇÃO: CASO HAJA INTERESSE EM ACEITAR O ITEM COMO SEGUNDO COLOCADO, SOLICITAMOS O ENVIO DE AMOSTRA DO PRODUTO EM REFERENCIA, BEM COMO A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO CONFORME EXIGIDO EM EDITAL.

AINDA: SE FOR DE VOSSO INTERESSE ACEITAR E O ITEM ACIMA, SOLICITA-SE QUE O MESMO NÃO ESTEJA COM PROBLEMAS NA ENTREGA, OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS DE FORMA PARCELADA E DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, APÓS FORMALIZADO PEDIDO PELO SETOR DE COMPRAS.

Contando com vosso pronto atendimento, aguardamos breve retorno.

Atenciosamente,

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por MARCOS
JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
Dados: 2020.03.13 10:00:48 -03'00'

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR LICITAÇÃO E CONTRATOS

001742 *for***Ofício 89 - Proposta PE 041/2019**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: contato@phlife.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Ofício 89 - Proposta PE 041/2019

Enviada em: 13/03/2020 | 10:08

Recebida em: 13/03/2020 | 10:08

089- PROPOS... .pdf 325.71
KB

Bom dia,

Segue em anexo ofício com proposta referente ao PE 041/2019.

Aguardamos retorno com a maior brevidade possível.

--

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

**Re: Ofício 89 - Proposta PE 041/2019**

De: contato@phlife.com.br

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: Ofício 89 - Proposta PE 041/2019

Enviada em: 13/03/2020 | 13:26

Recebida em: 13/03/2020 | 13:26

dcf1172f.png 20.83 KB

089- PROPOS... .pdf 323.49
KB

Boa tarde Srta Sandra.

Devido as circunstâncias atuais de atrasos e variações nos valores praticados desse material no mercado, informamos que não temos condições de fornecimento de acordo com as exigências do edital deste pregão.

Agradecemos a oportunidade.

Att.



Contato: Fabrício Fernandes

Tel.: 31 3054-0190

contato@phlife.com.br

Em 13/03/2020 10:08, LICITACAO | CONIMS escreveu:

Bom dia,

Segue em anexo ofício com proposta referente ao PE 041/2019.

Aguardamos retorno com a maior brevidade possível.

--

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.094.574/0001-09, com sede na Rua Guilherme Hack, nº 432, Bairro Progresso, na cidade de São Lourenço do Oeste - SC, CEP 89.990-000, neste ato representado por Amarildo Paim Henrique, portador do RG n.º 4551603 SSP-SC e CPF n.º 072.695.639-26.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 097/2019, Pregão Eletrônico nº 041/2019, homologado em 21/01/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze

meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE SOLICITAÇÃO E PRAZO

3.1. Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.2. A empresa contratada, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2.2. Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

3.3. Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

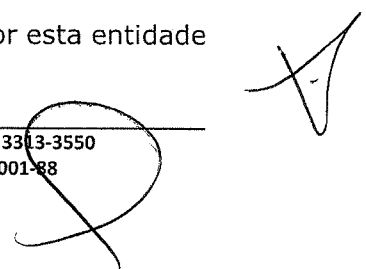
3.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A contratada deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados.

3.5. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.6. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.7. Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.8. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade



por intermédio da emissão de pedidos de compras (Autorização de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pela contratada se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

3.9. A aquisição dos itens que se refere a cotas, será realizada de forma proporcional entre os vencedores.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta a contratada de suas responsabilidades assumidas por meio do certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à contratada, as sanções previstas no edital e na legislação vigente.

4.3. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.

4.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.5. A contratada deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

4.6. A contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

4.7. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.8. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do

aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII do edital), caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

5.3. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários.

5.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao email: compras@conims.com.br

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou empenhos.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos.

5.10. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.11. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT).

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação emitidas ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

6.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento;
- c) o número do item e a descrição do material, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços);
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
- e) o banco, número da agencia e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

6.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto ao pagamento, o qual se dará através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

6.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

6.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias previstas sob código n.º 01.01.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 e 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fontes 1000 e 1076.

6.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O Consórcio gerenciará e realizará publicação trimestral dos preços registrados em seu sítio: www.conims.com.br.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

7.2.1. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

8.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a contratada obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

8.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

8.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

9.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

9.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

9.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

9.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

9.6. A contratada é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratante.

9.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.8. Comunicar à contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

10.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

10.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a contratada por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:

11.1.1. Descumprir as condições do edital.

11.1.2. Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

11.1.3. Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.

11.1.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

11.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.1.7. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

11.1.8. Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

11.1.9. Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

11.1.10. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.

11.1.11. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.12. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

11.3. A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas

detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

12.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

12.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONIMS, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONIMS ou do servidor designado para a fiscalização.

12.4. Ocorrendo a não aceitação dos produtos solicitados, por qualquer motivo, o Gestor do Contrato notificará a CONTRATADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

12.5. Ao CONIMS não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerado (s) inadequado (s).

12.6. O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início do fornecimento, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, conforme Anexo VI.

12.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONIMS, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.8. As comunicações entre CONIMS e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.9. O CONIMS poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

13.1.3. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

13.1.4. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

13.1.5. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

13.1.6. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

13.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

13.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

15.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico,

na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 041/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade coma as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 041/2019.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr **Amarildo Paim Henrique**, qualificado preambularmente, representante da Detentora da Ata e testemunhas.

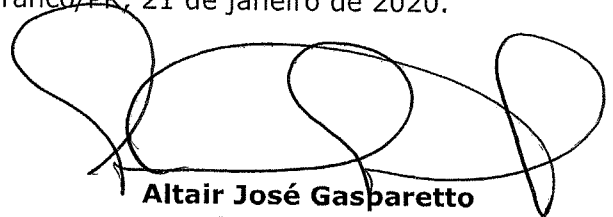
Pato Branco/PR, 21 de janeiro de 2020.



Amarildo Paim Henrique

Contratada

Testemunhas:

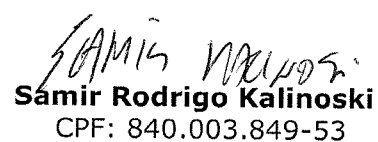


Altair José Gasparetto

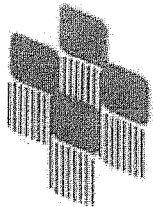
Contratante



Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53



**ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Itens vencedor por fornecedor

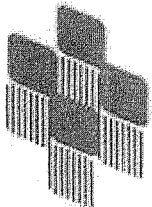
Processo/Ano: 97/2019
Licitação: 41/2019 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
------------	-------	------------	-----	----------	----------------	-------------	----------	----------

Fornecedor: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Aparelho de barbear descartável, confeccionado em plástico r	MAX MIDIA	5000,000	UND		1,4500	7250,00	Venceu	1
Guardanapo de papel 23.5 x 22 cm	BELA VISTA	600,000	PCT		1,2700	762,00	Venceu	1
Escova para vaso sanitário c/ suporte	MILEV	100,000	UND		3,8000	380,00	Venceu	1
Escova de mao para limpeza c/ base de madeira	ECOO	300,000	UND		1,7500	525,00	Venceu	1
Copo plástico, descartável, 50 ml café	IBRAS	500,000	PCT		1,1900	595,00	Venceu	1
Copo plástico, descartável, 180 ml água	ORLEPLAST	8000,000	PCT		3,0900	24720,00	Venceu	1
Saco para lixo 100L normal azul/75 x 90 c/ 100	ECOO	300,000	PCT		20,1500	6045,00	Venceu	1
Rodo reforçado fabricado em plástico aprox.45 cm	NYCOOPLAST	100,000	UND		29,0000	2900,00	Venceu	1
Rodo de espuma 60 cm	ECOO	100,000	UND		10,7500	1075,00	Venceu	1
Rodo de espuma com largura aproximada de 40cm	ECOO	100,000	UND		7,2500	725,00	Venceu	1
Refil para Mop de 45cm. Composto por fios 100% acrílico.	BRALIMPIA	30,000	UND		32,3700	971,10	Venceu	1
Querosene 1 litro	PETRUS	10,000	UND		9,4500	94,50	Venceu	1
Prendedor de roupa em plástico resistente. Pacote com 12 uni	PRENDECO	100,000	PCT		1,5500	155,00	Venceu	1
Luva de segurança reutilizável. Tam P.	VOLK	300,000	PAR		3,7700	1131,00	Venceu	1
Luva de segurança reutilizável. Tam M.	VOLK	1000,000	PAR		3,7700	3770,00	Venceu	1
Luva de segurança reutilizável. Tam G	VOLK	300,000	PAR		3,7700	1131,00	Venceu	1

001755



RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Itens vencedor por fornecedor

Saco para lixo 100L normal preto 75 x 90cm c/ 100	ECCO	300,000	PCT	19,5000	5850,00	Venceu	1
Vassoura de palha base com aproximadamente 60 cm, natural,	COLONIAL	100,000	UND	15,9500	1595,00	Venceu	1
Tapete Capacho 100% PVC antiderrapante. Lavável. Tamanho de	CR	20,000	UND	145,0000	2900,00	Venceu	1
Saco para lixo 60L normal amarelo 63 x 80 c/100	ECCO	30,000	PCT	11,7500	352,50	Venceu	1
Saco pano cru 100% algodão, isento de goma. Tamanho: 50x80 cm	CR	1000,000	UND	2,7400	2740,00	Venceu	1
Saco para lixo 60L normal vermelho 63 x 80cm c/ 100	ECCO	30,000	PCT	11,8000	354,00	Venceu	1
Saco para lixo 60L normal verde 63 x 80 c/ 100	ECCO	200,000	PCT	10,9000	2180,00	Venceu	1
Saco para lixo 60 litros, 63 x 80, cor preta, c/100.	ECCO	100,000	PCT	9,9000	990,00	Venceu	1
Saco para lixo 60L normal azul 63 x 80cm c/ 100	ECCO	200,000	PCT	10,9400	2188,00	Venceu	1
Saco para lixo 100L normal vermelho 75 x 90 c/ 100	ECCO	30,000	PCT	23,7000	711,00	Venceu	1
Lixeira de pedal confeccionada em polipropileno, 50 litros	PLASUTIL	100,000	UND	79,8000	7980,00	Venceu	1

Total do Fornecedor:

R\$80.070,10

Total dos Itens Vencedores:

R\$80.070,10

Pato Branco/PR, 21 de janeiro de 2020.

001756